

Manual Resolução
CNJ nº 593/2024
Inspeções
Judiciais nos
Estabelecimentos
de Privação
de Liberdade

VOLUME II

CADERNOS DE
INSPEÇÕES MENSAS 1

Aspectos gerais:
estrutura, ocupação,
população prisional e
servidores/as penais

SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA | COLEÇÃO POLÍTICA PRISIONAL



associação para
a prevenção
da tortura



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



associação para
a prevenção
da tortura



SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA
COLEÇÃO POLÍTICA PRISIONAL

Manual Resolução
CNJ n° 593/2024
Inspeções
Judiciais nos
Estabelecimentos
de Privação
de Liberdade

VOLUME II

CADERNOS DE
INSPEÇÕES MENSAS 1

Aspectos gerais:
estrutura, ocupação,
população prisional e
servidores/as penais

BRASÍLIA, 2025

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedora Nacional de Justiça: Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira Cunha

Renata Gil de Alcântara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral: Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos: Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral: Johanness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: Edinaldo César Santos Junior

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: João Felipe Menezes Lopes

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: Jônatas dos Santos Andrade

Diretora Executiva DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica DMF/CNJ: Carolina Castelo Branco Cooper

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Ricardo Lewandowski

Secretário Nacional de Políticas Penais: André de Albuquerque Garcia

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta: Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Andréa Bolzon

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza

Coordenadoras da Área Sistema Penal (equipe técnica): Fabiana de Lima Leite e Pollyanna Bezerra Lima Alves

Coordenadoras-Adjuntas da Área Sistema Penal (equipe técnica): Francine Machado de Paula, Giselle Fernandes, Isabela Rocha Tsuji Cunha e Raissa Carla Belintani de Souza

Ficha Técnica

Association for the Prevention of Torture (Associação para a Prevenção da Tortura)

Coordenadora Geral: Sylvia Diniz Dias

Supervisor metodológico: Fabio Cascardo

Supervisora metodológica: Maria Gabriela Peixoto



Esta obra é licenciada sob uma licença *Creative Commons* –
Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações. 4.0 Internacional.

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)

M294

Manual Resolução CNJ n. 593/2024: inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade: volume II: caderno de inspeções mensais 1: aspectos gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais [recurso eletrônico]. / Conselho Nacional de Justiça ... [et al.]; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025.

Inclui bibliografia

111 p.: fots., tabs., grafs. (Série Fazendo Justiça. Coleção Política Prisional).

Versão PDF.

Disponível, também, em formato impresso.

ISBN 978-65-5972-741-4

ISBN 978-65-88014-07-3 (coleção)

1. Inspeção judicial. 2. Sistema prisional. 3. Privação de liberdade. 4. Direitos humanos.
I. Conselho Nacional de Justiça. II. Lanfredi, Luís Geraldo Sant'Ana (Coord.). III. Série.

CDU 343.8

CDD 345

Bibliotecária: Tuany Maria Ribeiro Cirino | CRB1 0698

Coordenação Série Fazendo Justiça: Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Renata Chiarinelli Laurino; Carolina Castelo Branco Cooper; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier

Elaboração: Sylvia Diniz Dias, Fabio Cascardo, Maria Gabriela Peixoto, Natália Vilar Pinto Ribeiro, Italo Barbosa Lima Siqueira, Gustavo de Aguiar Campos

Supervisão: Melina Machado Miranda; Valdirene Daufemback; Pollyanna Bezerra Lima Alves

Revisão técnica: Caroline Xavier Tassara, Gustavo de Aguiar Campos, Italo Barbosa Lima Siqueira, Mário Henrique Ditticio, Melina Machado Miranda, Natália Vilar Pinto Ribeiro, Olívia Maria de Almeida, Pollyanna Bezerra Lima Alves

Juízes e juízas consultores/as: Jayme Garcia dos Santos Junior (TJSP); Rogerio Alcazar (TJSP); João Marcos Buch (TJSC); Jeremias de Cássio Carneiro de Melo (TJPB); Bruno Sérgio de Menezes Darwich (TJRO); Andréa da Silva Brito (TJAC); Sonáli da Cruz Zluhan (TJRS); Ana Carolina Bartolomei Ramos (TJPR); Geraldo Fernandes Fidelis Neto (TJMT)

Apoio: Comunicação Fazendo Justiça

Projeto gráfico: Sense Design & Comunicação

Revisão: Tikinet Edição

Fotos: CNJ, MPPE e TJMT

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA, OCUPAÇÃO, POPULAÇÃO PRISIONAL E SERVIDORES/AS PENAIS	8
Informações gerais sobre o tema	10
1.1. Ocupação e superlotação	11
Preparando-se para a inspeção	15
2.1. Solicitação de informação, documentos e registros à autoridade prisional	15
2.2. Levantamento de informações de contexto	16
2.3. Inspeção conjunta com outras entidades e/ou especialistas na área	17
2.4. O que levar para a inspeção	18
Fontes de verificação	20
Base normativa e orientações técnicas	23
4.1. Designação e separação de pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos e categorias	23
4.2. Programa individualizador da pena privativa de liberdade	28
4.3. Sistemas de registro	29
4.4. Ocupação	30
4.5. Instalações em unidades destinadas a mulheres	34
4.6. Condições materiais de higiene e saúde	36
4.7. Plano e equipamento de prevenção e combate a incêndios	38
4.8. Direito ao voto	40
4.9. Direito de petição, acesso a canais de reclamação e inspeções prisionais	41
4.10. Quadro de profissionais	43
4.11. Quadro de profissionais nas unidades destinadas a mulheres	46
ANEXO	49
Formulário de inspeção prisional – Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais	49

APRESENTAÇÃO

Ao reconhecer o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal impõe a todos – Poderes da República e cidadãos e cidadãs – o compromisso de trabalhar em conjunto para superar tal quadro de violações estruturais de direitos.

Trata-se de compreender que as deficiências do sistema prisional acarretam consequências gravíssimas não apenas para as pessoas privadas de liberdade. Tais problemas se irradiam para além dos muros das prisões, diante da evidente incapacidade de uma estrutura marcada por desumanidades promover a efetiva ressocialização.

O vácuo de ação estatal para garantir o cumprimento adequado das penas, a despeito de um alto custo de manutenção de nossas prisões, contribui para o fortalecimento de organizações criminosas, dentro e fora dos presídios.

Ao não acessarem direitos e serviços previstos em lei, muitas pessoas passam pela prisão sem condições de superar as limitações que as levaram ao cárcere, tampouco desenvolvem habilidades ou exercitam potencialidades que permitam um retorno harmonioso ao convívio social.

Esse estado de coisas inconstitucional desafia a sociedade a refletir sobre o próprio sentido da pena, bem como sobre as adaptações necessárias ao cumprimento eficaz de medidas socioeducativas por adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

Aos magistrados e magistradas compete zelar pela observância dos direitos fundamentais previstos em nossa Constituição, tarefa que assume especial relevância e complexidade ao se considerar que o grupo de pessoas privadas de liberdade é composto por centenas de milhares de seres humanos em situação de vulnerabilidade, altamente estigmatizados e desprovidos de representação política para pleitear melhores serviços do Estado pela via democrática.

Diante dessa complexidade, ao concluir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, o STF entendeu que o Poder Judiciário deve participar da concertação nacional para reformular políticas públicas neste campo, atribuindo ao Conselho Nacional de Justiça a tarefa de planejar e implementar políticas judiciárias para a superação deste verdadeiro flagelo social.

Para tanto, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, a partir dos desdobramentos da decisão cautelar da ADPF 347, assumiu a missão de instituir e conduzir o programa Fazendo Justiça, em parceria com o Programa das

Nações Unidas para o Desenvolvimento, e com dezenas de apoiadores, implementando medidas concretas para transformar todo o ciclo penal e socioeducativo a partir de um olhar sistêmico, calcado na dignidade da pessoa humana.

É justamente nessa perspectiva que foi pensado o Manual Inspeções Judiciais nos Estabelecimentos de Privação de Liberdade, que parte das inovações trazidas pela Resolução CNJ n. 593/2024 para estabelecer novas diretrizes e parâmetros de vistorias e visitas nos estabelecimentos de privação de liberdade pelo Poder Judiciário.

Além de qualificar tecnicamente a previsão legislativa de que trata o art. 66, VII, da Lei de Execução Penal (LEP), o Manual apresenta uma nova metodologia para tornar as inspeções mais eficazes, englobando desde a preparação e a condução das visitas pelos juízes e juízas até a consolidação de informações e providências a serem tomadas depois da inspeção. Os procedimentos têm, ainda, foco especial na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Trata-se de mais um subsídio para a superação do atual estado de coisas inconstitucional, fortalecendo o compromisso do Poder Judiciário com a concretização das disposições constitucionais, entre as quais a proibição da tortura e do tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III); o cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e sexo do/a apenado/a (art. 5º, XLVIII); o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade (art. 5º, XLIX); a garantia de acesso ao direito à assistência jurídica (art. 5º, LXXIV) e direitos sociais como saúde, educação, alimentação e trabalho (art. 6º, caput).

Portanto, a partir da qualificação das inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade, busca-se incidir diretamente na garantia de direitos fundamentais durante o cumprimento da pena privativa de liberdade, em prol de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva para todas e todos.

Luís Roberto Barroso

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça



**ASPECTOS GERAIS:
ESTRUTURA, OCUPAÇÃO,
POPULAÇÃO PRISIONAL
E SERVIDORES/AS PENAIIS**



INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TEMA

1

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TEMA

A inspeção abordada neste caderno e respectivo formulário é dedicada a consolidar o quadro geral de informações de cada unidade prisional brasileira. Os campos para preenchimento aqui apresentados estabelecem um rol de dados e indicadores relativos a: i) informações da administração da unidade; ii) características e estrutura; iii) separação das pessoas privadas de liberdade; iv) ocupação; v) perfil das pessoas privadas de liberdade; vi) perfil dos/as funcionários/as (policiais penais e congêneres e equipe técnica); vii) rotina padrão; e viii) registro de mortalidade.

O conjunto dessas informações representa o cadastro do estabelecimento, o qual deve ser semestralmente conferido e atualizado nos meses de junho e dezembro e representará documento base e orientativo para o preparo e a realização das demais inspeções temáticas previstas no Manual. Isso porque os tópicos aqui tratados ganham profundidade de análise nas demais inspeções de rotina metodologicamente agrupadas nos distintos eixos temáticos.

Conforme calendarização mensal de rotina, direcionamos – a partir dos parâmetros e critérios previstos nas normas, regulamentos e regras nacionais e internacionais – o detalhamento e o aprofundamento de sua análise. Além disso, é possível verificar, no formulário da referida inspeção anexo ao caderno, propostas de providências que contemplam as especificidades das possíveis violações de direitos constatadas a partir de uma inspeção. Sugerimos, portanto, que esse material seja consultado quando da consolidação do preenchimento do formulário pelo/a juiz/a fiscalizador/a.

Observe que os campos para preenchimento sempre encontram, na normativa nacional e/ou internacional, fundamentos que revelam a importância de sua verificação e análise, bem como a necessária atualização periódica, conforme proposta de calendarização. São informações, por exemplo, relacionadas a:

- garantia pelo Estado de canais de denúncia de forma direta e confidencial, bem como de informação sobre o direito a apresentar denúncias a todas as pessoas privadas de liberdade (ONU, Regras de Mandela, Regra 56 e 57);
- informações gerais dos demais Órgãos da Execução Penal atuantes no estabelecimento (CNP-CP. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, Art. 32., BRASIL. Lei de Execução Penal, Art. 61);
- informações acerca do perfil do ocupante do cargo de diretor de estabelecimento, que deverá ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais; possuir experiência administrativa na área; ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função (BRASIL. Lei de Execução Penal, Art. 75);
- dados que revelam se o estabelecimento penal tem lotação compatível com a sua estrutura e finalidade e nunca superior à capacidade da unidade (BRASIL. Lei de Execução Penal., Art. 85);
- se a separação de pessoas privadas de liberdade se dá conforme a natureza e gravidade do delito, idade, tipos de delitos, primários e reincidentes, e, nos estabelecimentos para presos

temporários, entre aqueles em prisão provisória, prisão em flagrante e outros ainda não condenados. (BRASIL. Lei de Execução Penal, Art. 84);

- dados sobre destinação de recursos financeiros e materiais necessários para que o sistema prisional alcance o mínimo de condições e segurança requeridos pelos instrumentos internacionais (CIDH. Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões);
- existência, ou não, de sistema de registro da pessoa privada de liberdade durante a sua detenção (ONU. Regras de Mandela., Regra 6 e seguintes);
- existência de programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada à pessoa condenada ou presa provisoriamente (BRASIL. Lei de Execução Penal, Art. 5º); e outros.

1.1. Ocupação e superlotação

Situações de superlotação têm um efeito direto e prejudicial sobre a qualidade da acomodação das pessoas privadas de liberdade e o acesso delas a serviços e a seus direitos. Assim que a capacidade máxima é excedida, o espaço individual de cada pessoa privada de liberdade é reduzido, o que deriva frequentemente em celas nas quais as pessoas dormem no chão ou em estruturas improvisadas, sujeitas a ambientes indignos, caracterizados por sujeira, mau cheiro e proliferação de insetos, contribuindo ainda para o aumento da violência dentro de unidades prisionais.

Nesse sentido, situações de superlotação combinadas com condições insalubres nas acomodações e falta de espaço podem constituir uma forma de maus-tratos ou mesmo tortura. Em seu último relatório ao Brasil, o Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura afirmou, de forma categórica, que as condições de detenção e de vida nas unidades prisionais equivalem a tratamento cruel, desumano ou degradante. O Relator ressaltou que a superlotação severa, tal como a que se tem no país, acarreta ambiência caótica dentro das unidades, o que tem grande impacto nas condições de vida das pessoas privadas de liberdade e no seu acesso a alimentos, água, assistência médica, apoio psicossocial e oportunidades de trabalho e educação, bem como sol, ar fresco e recreação¹.

Em relatório de 2023, emitido pelo Comitê contra a Tortura da ONU, o organismo internacional insta o Estado brasileiro a empreender esforços para eliminar a persistente superlotação em todos os estabelecimentos penais, priorizando-se o uso de medidas alternativas às penas privativas de liberdade, tanto antes quanto depois da decisão processual².

Pela mesma razão, as unidades prisionais brasileiras são objeto de exame e de preocupação por parte da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Tendo em vista o grave quadro

¹ Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil, A/HRC/31/57/Add.4, 29 de janeiro de 2016.

² ONU, Comitê contra a Tortura, Concluding observations on the second periodic report of Brazil, 12 de junho de 2023, CAT/C/BRA/CO/2, § 22(a).

de superlotação, a Corte IDH estabeleceu a obrigação de o Estado brasileiro computar em dobro a pena cumprida em estabelecimento penal superlotado, na aplicação de medidas provisórias no caso do Complexo Penitenciário do Curado, em Pernambuco³.

Ao justificar sua decisão, a Corte destaca que a superlotação corresponde à “inflição antijurídica eivada de dor da pena que se está executando”, que caracteriza a ilicitude do tempo de pena ou de medida preventiva cumprida. Assim, determinou que o tempo de privação de liberdade seja “computado à razão de dois dias de pena lícita por dia de efetiva privação de liberdade em condições degradantes.” No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento ao recurso no Habeas Corpus 136.961/RJ para estabelecer o cômputo em dobro dos dias de pena cumpridos por pessoa privada de liberdade no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, no Rio de Janeiro, confirmando a eficácia vinculante das decisões da Corte IDH⁴.



A adoção do critério da redução do tempo de encarceramento com o cômputo em dobro tem como lógica o entendimento de que a manutenção da pessoa presa inserida num ambiente de condições de detenção antijurídicas deve ser compensada. A execução da pena imposta em condições reconhecidamente ilegais – tendo sido definido no Brasil o status jurídico do sistema prisional como “estado de coisas inconstitucional” pelo Supremo Tribunal Federal (STF)⁵ – e violadoras de direitos. O cumprimento da pena nestas condições impõe um sofrimento muito maior que aquele inerente à privação da liberdade⁶. Esse entendimento pode ser adotado pela autoridade judicial, quando esta se deparar com pessoas privadas de liberdade detidas em condições de superlotação, respaldando-se no conceito trazido pela Corte IDH em sua Resolução de 2018 e confirmada pelo STJ.

Nesse contexto, a inspeção da unidade prisional reveste-se de renovada importância para averiguar situações de superlotação, além de outras violações de direitos.

³ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH. Resolução de Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário de Curado, §§. 124–125.

⁴ CIDH. Resolução de Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

⁵ PSOL, Partido Socialismo e Liberdade, Petição Inicial – ADPF 347 STF, 2015.

⁶ Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, § 120.

Os Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas fazem um chamado para que os Estados estabeleçam medidas para remediar, com urgência, qualquer situação identificada de pessoas privadas de liberdade em ambientes acima do número de vagas estabelecido. Inclusive, confere à autoridade judicial a responsabilidade de enfrentar tal ilegalidade e adotar providências corretivas adequadas na ausência de regulamentação legal efetiva⁷. O mecanismo do cômputo em dobro está, assim, à disposição dos/as juizes/as para responder às violações de direitos a que são submetidas as pessoas privadas de liberdade em condições de superlotação e proteger a integridade física e psíquica destas.



⁷ OEA, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XVII.



**PREPARANDO-SE
PARA A INSPEÇÃO**

2

PREPARANDO-SE PARA A INSPEÇÃO

Visando a uma preparação adequada e eficiente para a condução da visita de inspeção que tem como objeto verificar aspectos gerais referentes à estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais, propõe-se uma variedade de medidas preparatórias que podem ser diligenciadas para coletar informações prévias e buscar análises especializadas para os temas de interesse sendo avaliados. A título de recomendação, sem, contudo, exaurir todas as possibilidades disponíveis para a preparação de uma inspeção, podem ser elencadas as seguintes tarefas preparatórias a serem realizadas pela autoridade judicial.

2.1. Solicitação de informação, documentos e registros à autoridade prisional

Para a verificação de direitos e parâmetros referentes à estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais, recomenda-se que sejam **solicitados à administração prisional do Estado, por meio de ofício, com antecedência à inspeção**, as seguintes informações e documentos referentes a:



- no caso de gestão privada, cogestão e/ou terceirização de serviços de qualquer natureza, recomenda-se a solicitação do contrato firmado da empresa e o poder público;
- organograma e informações sobre os cargos de direção da unidade;
- quadro de profissionais, tipo e quantitativo, bem como sua carga horária e regime de plantão;
- regulamento interno da unidade/Estado;
- regulamento disciplinar penitenciário da unidade/Estado;
- planta baixa da unidade;
- consolidação de relatório gerado a partir do Sistema de registros das pessoas privadas de liberdade operante na unidade prisional;
- quantitativo de pessoas que frequentam exercício ao ar livre, atividades recreativas e culturais;
- quantitativo de pessoas em atividades educacionais, profissionais e trabalho;

- quadro de atendimentos realizados pelas equipes multiprofissionais e de saúde na unidade nos últimos seis meses;
- laudo do corpo de bombeiros e vigilância sanitária;
- alvará de funcionamento;
- registros de fornecimento de insumos de limpeza;
- registros sobre alojamento e separação de pessoas privadas de liberdade;
- programa Individualizador da Pena Privativa de Liberdade;
- livro de registro de ingresso de órgãos de inspeção e/ou autoridades;
- plano de carreira de organização do quadro do pessoal penitenciário do Estado;
- programa, protocolo, manual ou plano de prevenção e combate a incêndio.



Caso a autoridade judicial não tenha realizado o levantamento de documentos e informações com anterioridade à inspeção, poderá solicitá-los no momento da condução da mesma durante a conversa inicial com a direção. De forma a facilitar o levantamento de informações, sugere-se que a autoridade judicial leve impresso consigo a lista de documentos e informações que deseja receber e a entregue à direção da unidade solicitando que eles sejam providenciados até o final da inspeção.

2.2. Levantamento de informações de contexto

Além das informações oficiais a serem solicitadas para uma melhor apreensão do contexto do estabelecimento penal a ser inspecionado, **sugere-se que o/a juiz/a fiscal busque informações de contexto sobre o estabelecimento**, como:



- consultar o último relatório da inspeção judicial referente à temática;
- consultar relatórios recentes emitidos por outros órgãos de inspeção, como Conselho Penitenciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Mecanismo Nacional ou Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Conselho Nacional de Justiça, dentre outros;
- consultar relatórios e artigos publicados por organizações da sociedade civil;
- consultar cartas de pessoas privadas de liberdade, egressas ou de familiares relativas à unidade em questão, em especial as que tenham chegado ao conhecimento do juiz/juíza da execução ou do GMF.



2.3. Inspeção conjunta com outras entidades e/ou especialistas na área

Tendo em vista as especificidades e complexidades técnicas referentes a parâmetros e critérios sobre estrutura predial e habitabilidade das celas, o/a juiz/a fiscal pode convidar especialistas com conhecimento específico na matéria ou representantes de entidades que atuam no campo da arquitetura, engenharia, defesa civil, normas de segurança predial entre outros, para acompanhá-lo/a durante a inspeção e realizar uma análise minuciosa da realidade encontrada na unidade prisional em face dos parâmetros e requisitos técnicos estabelecidos nacionalmente.

Questões referentes a critérios de habitabilidade – que muitas vezes compreendem conhecimentos técnicos de engenharia e arquitetura – demandam conhecimentos e habilidades técnicas muito específicas e especializadas que extrapolam a área do saber dos/as juizes/as, já que são regidos por normas técnicas específicas. Dessa forma, a autoridade judicial poderá optar por convidar outros/as profissionais de outros campos de conhecimentos que sejam especialistas na matéria em questão, para garantir apoio na coleta de informação prévia e acompanhá-lo/a durante a inspeção ou para solicitar a condução de um estudo mais aprofundado dos critérios sob análise.

Quanto à temática de **ocupação e habitabilidade** das celas, as principais diretrizes técnicas que regulamentam nacionalmente a arquitetura penal estão previstas na Resolução CNPCP nº 09 de 18 de novembro de 2011, e na Resolução CNPCP nº 06, de 07 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estipulam as diretrizes básicas para a arquitetura penal. Adicionalmente, a Resolução CNPCP nº 05 do CNPCP, de 25 de novembro de 2016, institui os indicadores para fixação da lotação máxima prisional.

Nesse sentido, o/a magistrado/a pode deliberar convidar um/a representante das seguintes entidades a fim de acompanhá-lo/a nessa tarefa e apoiá-lo/a na análise da adequação da realidade observada à luz das normativas técnicas na matéria

- universidades e/ou centros de pesquisa com conhecimento especializado no campo da arquitetura, engenharia, defesa civil, normas de segurança predial;
- departamentos de arquitetura e engenharia do seu Tribunal;
- defesa Civil;
- corpo de Bombeiros;
- organizações da Sociedade Civil e/ou Conselhos de Classe Profissional com expertise nas matérias.

2.4. O que levar para a inspeção

- ✓ **Formulário de inspeção prisional;**
- ✓ **Identificação;**
- ✓ **Equipamentos de proteção individual, por vezes, podem ser necessários (repelentes contra insetos; álcool em gel; e, havendo necessidade sanitária, outros, como máscaras de proteção respiratória ou luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos⁸);**
- ✓ **Canetas e folhas de papel para anotações;**
- ✓ **Máquina fotográfica para registos audiovisuais;**
- ✓ **Instrumento de medição espacial (como trena manual ou laser ou congêneres);**
- ✓ **Documentos e informações solicitados, descritos no item 2.1.**



⁸ Convém ressaltar que é contraindicada a realização de inspeções judiciais quando a autoridade judicial e/ou participantes convidados/as apresentarem sintomas de infecções transmitidas por vias aéreas (Síndrome Respiratória Aguda Grave; Síndrome Gripal; Covid-19 etc.). Em tais casos, é recomendado que sejam feitos ajustes na calendarização, considerando a previsão de realização de inspeções mensais, conforme determinado no art. 66, VII, da Lei n. 7.210/1984. A recomendação de utilização de EPIs, nesses casos, visa à prevenção sanitária das pessoas privadas de liberdade, profissionais do estabelecimento penal, autoridades judiciais e demais membros da equipe de inspeção.



FONTES DE VERIFICAÇÃO

3

FONTES DE VERIFICAÇÃO

As principais fontes de verificação a serem consultadas na tarefa de inspeção são:



Fonte: entrevista com pessoas privadas de liberdade, incluindo pessoas pertencentes a grupos com vulnerabilidades acrescidas – indígenas, população negra, pessoas autodeclaradas parte da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti, queer, intersexual, assexual, pansexual, não-binária (LGBTQIAPN+); migrantes, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/aids e/ou doenças infectocontagiosas, pessoa em situação de rua, mulheres grávidas ou lactantes.



Fonte: entrevista com profissionais da equipe técnica e de saúde, entre eles/as:

- Assistentes sociais;
- Psicólogos/as;
- Profissionais da equipe de saúde;
- Educadores/as^{1.2} acima.



Fonte: entrevistas com policiais penais e congêneres.



Fonte entrevista com a direção.

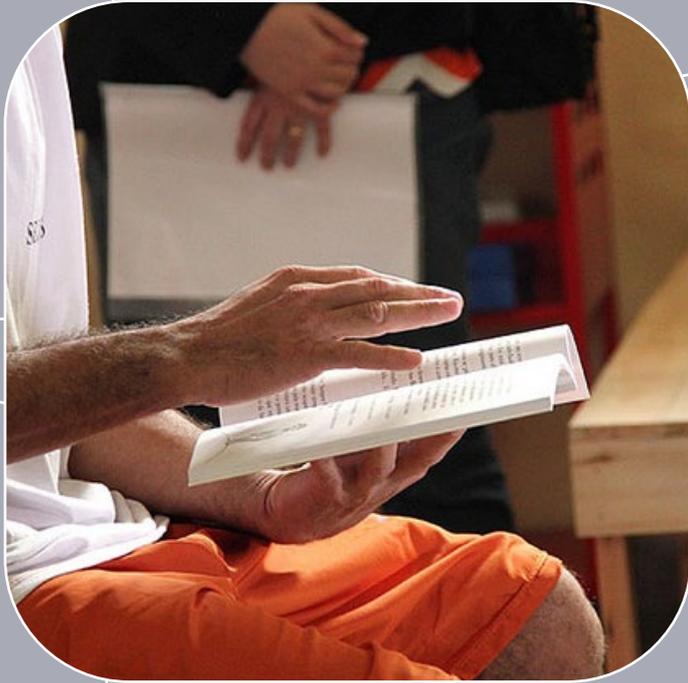


Fonte: análise de documentos e registros relacionados ao tema, elencados no item 1.2 acima.



Fonte: inspeção visual, medições e acompanhamento in loco dos seguintes itens e espaços:

- Celas;
- Alojamentos destinados aos servidores/as;
- Módulo de saúde;
- Sala da equipe do setor social;
- Espaços de serviços – cozinha, lavanderia, padaria, etc.;
- Espaços destinados ao lazer, atividades coletivas, culturais, comunitárias, etc.;
- Espaços destinados a visitas sociais, visitas íntimas e televisitas;
- Espaços destinados a atendimento jurídico;
- Espaços destinados à revista pessoal;
- Espaços destinado a atividades educacionais e de trabalho;
- Berçários e creches;
- Área do banho de sol;
- Sala de videomonitoramento ou de controle da carceragem;
- Armaria;
- Consultórios e outros locais de atendimentos de saúde;
- Farmácia ou estoque de medicação;
- Almojarifado;
- Espaço destinado a arquivamento e/ou guarda de itens pessoais.



BASE NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Designação e separação de pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos e categorias



Parâmetro

A separação de pessoas privadas de liberdade por categorias deve se dar por critérios objetivos, conforme natureza e gravidade do delito, idade, tipos de delitos, primários e reincidentes, adolescentes e adultos, e, nos estabelecimentos para pessoas privadas de liberdade temporariamente, entre aquelas em prisão provisória, prisão em flagrante e outros ainda não condenados.

ONU, Visita ao Brasil de 19 a 30 de outubro de 2015: observações e recomendações dirigidas ao Estado Parte – Relatório do Subcomitê para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 16 de fevereiro de 2017, CAT/OP/BRA/3, §38; CIDH, Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997 durante o 97º Período Ordinário de Sessões.

Indicadores

A pessoa presa provisoriamente fica separada da pessoa condenada por sentença transitada em julgado.

Base normativa específica

BRASIL. LEP, art. 84.

OEA. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, art. 5(4).

ONU. Regras de Mandela, Regra 11 (b).

ONU. Comitê contra a Tortura, Observações finais sobre o segundo relatório periódico do Brasil, 12 de junho de 2023, UM Doc. CAT/C/BRA/CO/2, § 22(c).

⁹ Cabe destacar que foram realizadas adequações no vocabulário e nas expressões presentes nos textos originais das leis, tratados, regulamentos e regras citados, de modo a incorporar avanços na linguagem contemporânea, evitando a reprodução de termos discriminatórios, preconceituosos ou estigmatizantes. Por exemplo, muitos dos textos originais utilizam termos como "pessoa portadora de deficiência", "preso" ou "prisioneiro", que foram substituídos por "pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida", "pessoas com transtorno mental ou deficiência psicossocial" e "pessoas privadas de liberdade", respectivamente.

<p>Os diferentes grupos de pessoas privadas de liberdade são mantidos em estabelecimentos prisionais separados ou em diferentes zonas de um mesmo estabelecimento prisional, tendo em consideração o respectivo sexo e idade, antecedentes criminais, razões da detenção e medidas necessárias a aplicar.</p>	<p>ONU. Regras de Mandela, Regra 11.</p>
<p>Em relação à natureza e à gravidade do delito, as pessoas privadas de liberdade estão separadas de acordo com os seguintes critérios: (i) acusadas/condenadas pela prática de crimes hediondos ou equiparados; (ii) reincidentes acusadas/condenadas pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; (iii) primárias acusadas/condenadas pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; (iv) demais acusadas/condenadas pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas anteriormente.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 84, §3º, I-IV.</p>
<p>A designação de uma pessoa a uma cela ou pavilhão de um estabelecimento prisional responde a critérios oficiais e fica registrada de modo transparente no seu processo.</p>	<p>ONU. Relatório sobre a visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 8 de fevereiro de 2012, UN Doc CAT/OP/BRA/R.1, §100.</p>
<p>No caso de unidade prisional mista, a ala feminina está completamente separada da ala destinada aos homens.</p>	<p>ONU. Comitê contra a Tortura, Observações finais sobre o segundo relatório periódico do Brasil, 12 de junho de 2023, UN Doc. CAT/C/BRA/CO/2, § 22(c).</p>
<p>As pessoas privadas de liberdade ameaçadas pela convivência com outros indivíduos da população prisional ficam segregadas em local próprio.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 84, §3º.</p>

<p>A adoção do critério de separação por filiação criminosa ocorre de maneira excepcional, temporária, e de modo a não se configurar como o único critério para a separação de pessoas privadas de liberdade e se justifica somente quando necessária para reduzir o número de mortes.</p>	<p>ONU. Relatório sobre a visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 8 de fevereiro de 2012, UN Doc N° CAT/OP/BRA/1, §93.</p> <p>Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 14 de março de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, §28.</p>
<p>Às pessoas autodeclaradas parte da população gay, lésbica, bissexual, intersexo e travesti são oferecidos espaços de vivência específicos e a sua alocação nestes espaços está condicionada à sua expressa manifestação de vontade.</p>	<p>CNJ. Resolução nº 348/20, art. 8º, III.</p> <p>DEPEN. Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos. Nota Técnica nº 9/2020. § 33, a.</p>
<p>As pessoas transexuais são indagadas acerca da preferência pela custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver, e, na unidade escolhida, preferência pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas, e estão alojadas no local indicado como preferencial na unidade escolhida.</p>	<p>CNJ. Resolução nº 348/20, art. 8º, II.</p>
<p>As pessoas autodeclaradas parte da população gay, lésbica, bissexual, intersexo e travesti são indagadas acerca da preferência pela custódia no convívio geral ou em alas ou celas específicas e estão alojadas no local indicado como preferencial.</p>	<p>CNJ. Resolução N° 348/2020. Art. 8º, III.</p> <p>DEPEN. Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos. Nota Técnica nº 9/2020. § 33, a.</p>
<p>No caso de condenação de pessoa indígena, as penas de reclusão e de detenção são cumpridas, sempre que possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos povos indígenas mais próximo da habitação da pessoa condenada.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 6.001/73, art. 56, parágrafo único.</p> <p>CNJ. Resolução nº 287/2019, art. 10.</p>

Comentários

A separação de pessoas privadas de liberdade em categorias segundo critérios objetivos contribui para proporcionar um ambiente prisional seguro e menos violento e permite o acesso da população prisional a serviços e assistências. Esta prática visa proporcionar condições de vida harmônicas, garantir a não discriminação e eliminar possíveis fontes de intimidação e/ou conflitos entre as pessoas privadas de liberdade. Desse modo, facilita ações em prol da reinserção social e potencializa a segurança física.

A ausência de separação pode gerar episódios de violência, intimidação e mesmo perda de vidas e ataques generalizados à integridade pessoal¹⁰. Portanto, a designação e separação da população prisional em espaços físicos distintos não constitui mero aspecto protocolar ou de formalidade da gestão prisional, mas sim uma medida cujo objetivo precípua é fortalecer as condições que garantam um ambiente seguro para todas as pessoas privadas de liberdade e servidores/as penais.

Em muitas unidades prisionais no país é adotado como único ou principal critério de separação da população prisional o pertencimento à filiação criminosa. Trata-se de prática preocupante, porque gera um efeito perverso de fortalecer uma rede de poder ao mesmo tempo que contribui para a captura de novos/as integrantes para essas facções. Em alguns casos, mesmo pessoas privadas de liberdade recém-chegadas que nunca pertenceram a uma facção são obrigadas a escolher uma e terminam engrossando as fileiras desses grupos.

Em que pese a irregularidade de tal prática, devem ser reconhecidos, contudo, os riscos de se misturar pessoas de grupos criminosos rivais em um contexto de violência. Portanto, o emprego dessa medida, se realizado de maneira excepcional, temporária e de modo a não se configurar como o único critério para a separação de pessoas privadas de liberdade, pode ser justificado quando necessário para prevenir mortes ou a ocorrência de graves incidentes de violência.

Da mesma forma, os arranjos referentes à alocação das pessoas LGBTQIAPN+ no estabelecimento penal cumprem um papel protetivo imprescindível visando ao resguardo da integridade física e psíquica desta população. A população LGBTQIAPN+, alvo de padrões sistemáticos e formas históricas de discriminação, se encontra exposta a um risco exacerbado de sofrer tortura ou maus-tratos, tanto pelos servidores/as penais quanto por outras pessoas privadas de liberdade. Diante dessa preocupação, recomenda-se que a autoridade judicial durante a visita de inspeção:

¹⁰ ONU, Relatório sobre a visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 8 de fevereiro de 2012, UN Doc No. CAT/OP/BRA/R.1, § 100; Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 30 de setembro de 2006. Solicitação de Medidas Provisórias apresentada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos com respeito ao Brasil. Caso das Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária “Dr. Sebastião Martins Silveira” em Araraquara, São Paulo, Brasil, § 21; CIDH, Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões.

- Indague a respeito da alocação física das pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+;**
- Verifique se há a disponibilização de espaço de vivência específico, tal como preconizado na Resolução CNJ nº 348/2020;**
- Entreviste pessoas LGBTQIAPN+ sobre eventuais violações à integridade física e psíquica que possam estar sofrendo;**
- Indague às pessoas LGBTQIAPN+ se elas foram devidamente consultadas sobre o local onde se encontram alojadas;**
- Indague às pessoas transexuais e travestis se estão tendo o direito de ser tratadas pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, mesmo que distinto do nome que conste de seu registro civil, tal como preconizado na Resolução CNJ nº 270/2018 e na Resolução CNJ nº 348/2020.**

Nesse contexto, a população LGBTQIAPN+ privada de liberdade se encontra em particular risco de sofrer tortura e maus-tratos, tanto dentro dos sistemas de justiça criminal e juvenil quanto em outros contextos, como em postos ou consultórios médicos. Assim como destacado, em 2016, pelo Relator Especial sobre Tortura da Organização das Nações Unidas (ONU), constata-se que o sistema de justiça criminal tende a negligenciar as necessidades específicas de pessoas autodeclaradas como parte dessa população.

Adicionalmente, deve-se observar outras possíveis formas discriminatórias de separação das pessoas privadas de liberdade que não atendam a critérios de habitabilidade, segurança dinâmica, saúde ou acesso a direitos. Nesse interregno, cumpre destacar a necessidade de atenção à separação de pessoas com deficiência, de pessoas enfermas, pessoas que vivem com HIV/AIDS ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e/ou pessoas que fazem uso abusivo de álcool ou outras drogas. A participação em um ou mais desses grupos não deve ser critério único para a separação em celas ou alas específicas.

4.2. Programa individualizador da pena privativa de liberdade



Parâmetro

As pessoas condenadas serão classificadas, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada à pessoa condenada ou presa provisoriamente.

BRASIL, LEP, art. 5º e 6º.

Indicadores	Base normativa específica
Para cada pessoa privada de liberdade é elaborado um programa individualizador da pena privativa de liberdade.	BRASIL. LEP, art. 6º.
O programa individualizador da pena privativa de liberdade é feito por Comissão Técnica de Classificação.	BRASIL. LEP, art. 6º.
A Comissão Técnica de Classificação é presidida pelo/a diretor/a da unidade prisional e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo/a e 1 (um) assistente social (quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade). Para os demais casos, a Comissão é integrada por fiscais do serviço social e atua junto ao Juízo da Execução Penal.	BRASIL. LEP, art. 7º.
Para cada pessoa privada de liberdade é preparado um programa de tratamento que lhe seja destinado, à luz dos dados dos quais se dispõe sobre as suas necessidades individuais, as suas capacidades e o seu estado de espírito.	ONU. Regras de Mandela, Regra 94.

Comentários

A Lei de Execução Penal determina a obrigatoriedade de elaboração de programa individualizador da pena para cada pessoa privada de liberdade. As inspeções representam uma oportunidade de se verificar, através de entrevistas com policiais penais e congêneres, ou com a equipe técnica ou multidisciplinar da unidade, se tais programas são elaborados, por quais meios e quem os constrói. A LEP prevê a instituição de Comissão Técnica de Classificação e elenca o perfil de seus integrantes. Adicionalmente, deve-se observar e indagar sobre o conhecimento das pessoas privadas de liberdade acerca da individualização da pena.

4.3. Sistemas de registro



Parâmetro

Os estabelecimentos prisionais devem ter sistema de registro da pessoa privada de liberdade durante a sua detenção.

ONU, Regras de Mandela, Regra 6 e seguintes.

Indicadores	Base normativa específica
Existe um sistema padronizado de gerenciamento dos registros das pessoas privadas de liberdade.	ONU. Regras de Mandela, Regra 6.
Existem procedimentos que garantem um sistema seguro de auditorias e que impedem o acesso não autorizado ou a modificação de informação contida no sistema por pessoa não autorizada.	ONU. Regras de Mandela, Regra 6.
As pessoas privadas de liberdade têm acesso aos seus registros, nos termos previstos em legislação interna, e direito a receber uma cópia oficial destes registros no momento da sua colocação em liberdade.	CNPCP. Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil, Resolução CNPCP nº14/1994, art. 6º. ONU. Regras de Mandela, Regra 9.

Comentários

Existem diferentes tipos de registros que devem ser mantidos pelos estabelecimentos penais e cada um deles desempenha uma função específica. A manutenção de registros atualizados, precisos e detalhados é essencial para evitar abusos e maus-tratos, desaparecimentos forçados e violações de direitos. Um sistema otimizado e atualizado contribui também para a gestão eficiente dos estabelecimentos penais e um olhar individualizado para cada pessoa privada de liberdade.

Muitas vezes a existência de tais registros pode passar despercebida nas inspeções aos espaços prisionais. É importante que a autoridade judicial verifique não só a existência de registros, mas também seus procedimentos de atualização e manutenção.

4.4. Ocupação



Parâmetro

O Estado, como consequência de sua obrigação positiva de garantir o direito à vida e à integridade pessoal, tem o dever de impedir que indivíduos sob sua custódia sejam submetidos à superlotação, à falta de separação de população prisional por categorias e a precárias condições de detenção.

Corte IDH, Resolução do Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 30 de setembro de 2006. Solicitação de Medidas Provisórias apresentada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos com respeito ao Brasil a Favor das Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", em Araraquara, São Paulo, Brasil, p. 10.

Indicadores	Base normativa específica																																
<p>A ocupação das celas está em consonância com as dimensões mínimas exigidas pelas Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal editada pelo CNPCP¹¹.</p> <table border="1" data-bbox="161 636 772 1003"> <thead> <tr> <th>Área (m²)</th> <th>Diâmetro mínimo</th> <th>Cubagem mínima (m³)</th> <th>Capacidade (vaga)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7,00</td> <td>2,00</td> <td>15,00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>7,70</td> <td>2,60</td> <td>19,25</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>8,40</td> <td>2,60</td> <td>21,00</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>12,75</td> <td>2,60</td> <td>31,88</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> <td>7</td> </tr> </tbody> </table>	Área (m ²)	Diâmetro mínimo	Cubagem mínima (m ³)	Capacidade (vaga)	7,00	2,00	15,00	2	7,70	2,60	19,25	3	8,40	2,60	21,00	4	12,75	2,60	31,88	5	13,85	2,85	34,60	6	13,85	2,85	34,60	7	13,85	2,85	34,60	7	<p>CNPCP. Resolução nº 09/2011. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal Anexo IV, Tabela 2.</p>
Área (m ²)	Diâmetro mínimo	Cubagem mínima (m ³)	Capacidade (vaga)																														
7,00	2,00	15,00	2																														
7,70	2,60	19,25	3																														
8,40	2,60	21,00	4																														
12,75	2,60	31,88	5																														
13,85	2,85	34,60	6																														
13,85	2,85	34,60	7																														
13,85	2,85	34,60	7																														
<p>As celas individuais possuem área mínima de 6m², incluindo os elementos básicos – cama e aparelho sanitário – (independentemente de o chuveiro localizar-se fora da cela ou não), com cubagem mínima de 15m³ e diâmetro mínimo de 2m.</p>	<p>CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011. Anexo IV, Item 3.2</p>																																
<p>A unidade prisional está dentro dos parâmetros de capacidade máxima recomendado pelo CNPCP, segundo o tipo de estabelecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária de Segurança Máxima: 300 • Penitenciária de Segurança Média: 800 • Colônia Agrícola, Industrial ou similar: 1.000 • Casa do Albergado ou similar: 120 • Centro de Observação Criminológica: 300 • Cadeia Pública: 800 	<p>CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011. Anexo IV, Item 3.1</p>																																
<p>Nenhum módulo de celas ultrapassa a capacidade de 200 pessoas privadas de liberdade.</p>	<p>CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011. Anexo IV, Item 3.1</p>																																

¹¹ No caso de o chuveiro localizar-se fora da cela coletiva, poderão ser subtraídos 0,96 m² da área em relação ao valor mínimo fixado no quadro acima, sem prejuízo do parâmetro de diâmetro equivalente (3.2).

O número de pessoas privadas de liberdade no estabelecimento penal observa o número de vagas disponíveis, conceituando-se vaga como a área dentro daquela cela ou dormitório destinado a uma permanência de cunho duradouro dentro das rotinas prisionais regulares, tais como as celas situadas nos pavilhões comuns.	CNJ. Central de Regulação de vagas: Manual para a gestão da lotação prisional.
O estabelecimento penal dispõe de certificação da capacidade máxima real.	CNJ. Central de Regulação de vagas. Manual para a gestão da lotação prisional.
Nas celas onde há beliches com três camas superpostas observa-se um pé-direito mínimo de três metros e meio.	CNPPC. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011.
Não existem beliches com mais de três camas superpostas.	CNPPC. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011.
As pessoas privadas de liberdade dispõem de cama individual.	CNPPC. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº 14/94. Art. 8º, § 2º. ONU. Regras de Mandela, Regra 21. CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas. Princípio XII, 1.
A dimensão mínima das camas é de 0,70m x 1,90m.	CNPPC. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011.
As instalações levam em conta as necessidades especiais das pessoas doentes e pessoas com deficiência.	CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas. Princípio XII, 1.
Existe ao menos uma cela com instalação sanitária, por módulo, obedecendo aos parâmetros de acessibilidade.	CNPPC. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011. Anexo IV, Item 3.1.

Comentários

Somente pode ser considerada como “vaga” a área dentro de cela ou dormitório destinado à permanência de cunho duradouro dentro das rotinas prisionais regulares, tais como as celas situadas nos pavilhões comuns, espaços de seguro ou de vivência específicos. Deve-se ter atenção à natureza dessas celas – se individual ou coletiva – e às suas dimensões estruturais¹².

Dessa forma, durante a inspeção, deve-se ter atenção à metragem das celas, cabendo à autoridade judicial, com o apoio que julgar necessário, realizar a medição de, pelo menos, uma cela individual e uma cela coletiva, se houver, por pavilhão, bloco ou ala. Indica-se que a cela a ser medida seja a representação do alojamento padrão do pavilhão, bloco ou ala (ou seja, o modelo arquitetônico que se repete). Sugere-se que o/a juiz fiscal tenha consigo instrumentos de medição (como trenas) para que possa realizar ou solicitar a medição e avaliação, considerando as disposições da Resolução CNPCP nº 09/2011.

Ademais, deve-se estar atento/a às acomodações informais que se tornaram arranjos comumente adotados em unidades prisionais no país, mas que não podem ser admitidas dentro do conceito de vaga prisional. Nesse sentido, é importante que, no percurso da fiscalização da unidade, a autoridade judicial inspecione áreas que formalmente não foram concebidas para fins de alojamento de pessoas, mas que podem estar sendo utilizadas na prática para este fim, tais como enfermarias, pavilhões hospitalares, pátios, armazéns, instalações para atividades educacionais ou recreativas, nas quais pode haver pessoas cumprindo penas¹³. Ademais, celas destinadas a isolamento ou “castigo” devem ser inspecionadas, visto que são espaços que não podem ser contabilizados como vaga prisional, constituindo espaço de ocupação intermitente¹⁴.

O mesmo entendimento deve ser adotado no que concerne às instalações feitas de materiais precários e/ou improvisados como áreas de alojamento em pátios, corredores e galpões, entre outros¹⁵. Tais espaços e instalações não devem ser computados no cálculo da capacidade máxima da unidade¹⁶. Nesse sentido, **o CNPCP, em sua Resolução nº 5/2016, expressamente estipula que o número de vagas de uma unidade prisional não pode exceder o número de camas individuais disponíveis no estabelecimento e veda a inclusão do “número de colchões improvisados no chão do estabelecimento penal” no cômputo do limite máximo de vagas da unidade**¹⁷.

¹² CNJ. Central de Regulação de Vagas. Manual para a Gestão da Lotação Prisional. Série Fazendo Justiça. Coleção Central de Regulação de Vagas. 2021. p. 63-64.

¹³ Id., p. 64.

¹⁴ Id. p. 58.

¹⁵ Id.

¹⁶ Id.

¹⁷ CNPCP. Resolução Nº 5/2016, art. 3º, § 2º.

Durante a inspeção, deve-se estar atento/a às camas disponibilizadas para a população prisional. Conforme disposto no quadro acima, as normas e parâmetros nacionais e internacionais determinam que cada pessoa privada de liberdade deve ter garantida uma cama individual própria que não deve ser compartilhada com outros/as. O compartilhamento de camas por turnos também não pode ser admitido.

Os beliches de até três camas são autorizados somente em celas que possuam um pé-direito mínimo de 3,5m, segundo diretrizes estabelecidas pelo CNPCP¹⁸. Os “quadriliches”, estruturas existentes hoje em alguns estabelecimentos penais no país, violam os parâmetros nacionais na matéria. Dessa forma, caberá o registro de tal irregularidade nos formulários e relatórios de inspeção e a adoção de providências visando a que esta prática seja abolida.

Em celas com beliches, é importante que a autoridade judicial esteja atenta à acessibilidade das pessoas às camas nos níveis superiores, levando em consideração aspectos relacionados ao risco de queda ou agravamento de alguma situação de saúde, sobretudo quando verificadas condições etária e de deficiência das pessoas.

No caso das celas acessíveis, dimensões mínimas de mobiliário dos dormitórios e de espaços para deslocamento, circulação e manobra interna devem ser observadas, seguindo-se, preferencialmente, as orientações indicadas pelo CNPCP¹⁹.

4.5. Instalações em unidades destinadas a mulheres



Parâmetro

As instalações deverão levar em conta, entre outras, as necessidades especiais das pessoas doentes, das pessoas com deficiência, das crianças, das mulheres grávidas ou mães lactantes e dos idosos.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XII (1).

¹⁸ CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução Nº 09/2011.

¹⁹ No caso da cela acessível, as dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na NBR 9050/2004 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao sanitário, camas e armários. Os armários devem atender ao item 7.4.2. da NBR 9050/2004. Deve haver pelo menos uma área com diâmetro de no mínimo 1,50m que possibilite um giro de 360°. A altura das camas deve ser de 0,46m. CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011. Anexo IV, Item 3.2.

Indicadores	Base normativa específica
Há sanitário e chuveiro nas celas femininas.	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011, Anexo V.
Os estabelecimentos penais destinados a mulheres são dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses.	BRASIL. LEP, art. 83, § 2º.
A penitenciária de mulheres é dotada de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos.	BRASIL. LEP, art. 89.
Estes espaços viabilizam o atendimento mínimo de: <ul style="list-style-type: none"> • 20 crianças, nos casos de estabelecimentos penais com capacidade de até 500 vagas, • 5% das vagas, nos casos de estabelecimentos penais com mais de 500 vagas. 	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011, Anexo V, item 2.3.

Comentários

Historicamente, os espaços destinados a unidades prisionais femininas constituem instalações improvisadas, sendo frequentemente reaproveitados antigos hospícios, unidades masculinas desativadas ou desocupadas, antigos conventos etc. Isso resulta na prevalência de estruturas extremamente precárias, ausentes de reformas ou adequações para suprir as necessidades específicas para o alojamento de mulheres.

Nesse sentido, vale ressaltar os preceitos da absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência e a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus/suas filhos/as, devendo-se assim avaliar a necessidade de manutenção da prisão de mulheres que se encontram encarceradas com seus/suas filhos/as, em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus (HCs) concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF e ao estipulado pela Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal.

4.6. Condições materiais de higiene e saúde



Parâmetro

Todos os ambientes de uso das pessoas privadas de liberdade e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando-se em conta as condições climáticas e, particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.

ONU, Regras de Mandela. Regra 13.

Indicadores	Base normativa específica
As celas possuem ventilação cruzada, de modo que produza uma corrente de ar.	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal, Resolução nº 09/2011.
A cela possui janela suficientemente ampla para a entrada de ar fresco (haja ou não ventilação artificial) e para que as pessoas privadas de liberdade possam ler ou trabalhar com luz natural.	ONU. Regras de Mandela, Regra 14.
Em locais sujeitos a baixas temperaturas no inverno, as aberturas de ar são passíveis de fechamento, permitindo controle da ventilação nestes ambientes.	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal, Resolução nº 09/2011, 3.10.
Há iluminação artificial suficiente para permitir às pessoas ler ou trabalhar sem prejudicar a vista.	ONU. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), Regra 14, b.
Os locais destinados às pessoas privadas de liberdade satisfazem as exigências de higiene.	CNPCP. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº 14/94, art. 9º
As pessoas privadas de liberdade recebem da administração prisional kit de limpeza, entregue por cela, contendo detergente e/ou sabão líquido, repostado mensalmente, e pano de chão, repostado conforme demanda.	CNPCP. Resolução nº 04/17, Anexo I.

As pessoas privadas de liberdade dispõem de [...] ventilação e calefação apropriadas, segundo as condições climáticas do local de privação de liberdade.	CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XII, 1.
Existem compartimentos para banho com 01 ponto para chuveiro para cada 05 pessoas privadas de liberdade, até o máximo de 12 pontos, e tantos outros compartimentos para o que exceder este máximo (na hipótese de não existência de chuveiros nas celas).	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011, Anexo 5.

Comentários

Tendo em vista que os estabelecimentos penais são espaços de confinamento, de aglomeração de muitas pessoas que convivem diariamente e, em geral, sem as condições adequadas de ventilação, iluminação, ocupação e limpeza, os estabelecimentos prisionais são ambientes propícios à propagação de diversas doenças²⁰. Em outras palavras, ambientes nessas condições são favoráveis aos agravos à saúde que podem ser compreendidos como danos à integridade física, mental e social de um indivíduo ou de uma coletividade, provocados não só ou diretamente por agente biológico, como também por causas múltiplas de origem física, social, econômica e ambiental. Assim, o estado de salubridade, de higiene e de ventilação das celas tem um impacto direto na saúde e na prevenção de doenças das pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, a constatação de um alto índice de agravos, tais como tuberculose, asma, outras doenças respiratórias e doenças de pele entre a população privada de liberdade, pode denotar condições de habitabilidade, saneamento e higiene nocivas. Portanto, este é um indício ao qual a equipe de inspeção deve estar atenta ao entrevistar as pessoas privadas de liberdade no estabelecimento inspecionado e ao conversar com profissionais da equipe técnica, incluindo profissionais de saúde.

É igualmente importante que, durante a visita de inspeção, a autoridade judicial tenha um olhar atento a possíveis atos de discriminação refletidos nas condições de detenção a que estão submetidas as pessoas em diferentes alas, celas ou pavilhões, especialmente no que concerne a grupos em situação de vulnerabilidade acrescida. É preciso verificar, por exemplo, se os espaços destinados a acomodar pessoas pertencentes a estes grupos oferecem condições de higiene e habitabilidade similares às propiciadas nas outras celas, à população prisional em geral. Condições

²⁰ CNJ. Modelo de Gestão da Política Prisional. Caderno 1. p. 75-76.

de detenção mais gravosas ou precárias podem denotar um ato discriminatório contra certo(s) grupo(s). Assim, faz-se essencial que a visita de inspeção abranja a fiscalização de espaços de vivência específica e celas de seguro, nas quais costumam ser alojadas pessoas em situação de risco ou com algum agravo à saúde.

Do mesmo modo, a equipe de inspeção deve estar atenta às condições materiais de higiene e de saúde das celas destinadas ao isolamento preventivo ou "castigo", não podendo estas estarem em condições discrepantes ou inconsistentes com os parâmetros de ventilação cruzada natural, iluminação e higiene.

4.7. Plano e equipamento de prevenção e combate a incêndios



Parâmetro

Os estabelecimentos prisionais devem ter plano de prevenção e combate a incêndios e estarem preparados para situações de emergência, de forma a garantir a segurança de pessoas privadas de liberdade e funcionários.

Corte IDH, Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, §66.

Indicadores	Base normativa específica
São realizadas, com frequência mínima anual, vistorias de todas as instalações prisionais e respectivos equipamentos de prevenção, segurança e combate a incêndios.	CNPCP. Resolução nº 24/2021, art. 1º, I.
Existem equipamentos e estrutura para caso de incêndios que abrangem: <ul style="list-style-type: none"> • sinalização que auxilie o abandono de local; • iluminação de emergência • saídas de emergência • sistema de detecção de incêndio ou sistema de alarme ou alerta; • mangueiras e hidrantes e/ou sistema Preventivo por Extintores. 	CNPCP. Resolução nº 24/2021, art. 1º, II. CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011, item 3.9 Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, § 134.

Existem protocolos de emergência para o atendimento a emergências e/ou manual de segurança com manutenções preventivas e corretivas e plano de escape, elaborados em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar.	CNPCP. Resolução nº 24/2021, art. 1º, IV. Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, §§ 66 e 134.
Os/as servidores/as penais possuem treinamento sobre como lidar com situações de emergência.	Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, § 134.
A unidade conta com materiais de primeiros socorros.	CNPCP. Resolução nº 24/2021, art. 1º, II.
Não são utilizadas trancas que, em caso de incêndio, possam dificultar a rápida retirada de quaisquer pessoas de cela, setor ou estabelecimento prisional.	CNPCP. Resolução nº 24/2021, art. 1º, III.
Todo material inflamável ou explosivo é armazenado em local próprio e externo à edificação.	CNPCP. Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal. Resolução nº 09/2011, item 3.9.

Comentários

As unidades prisionais precisam estar devidamente preparadas para responder a uma emergência de incêndio. Resoluções do CNPCP elencam uma série de medidas preventivas e de combate a incêndios, ligadas à estrutura predial e gestão prisional, e que, portanto, devem ser objeto de fiscalização.

A verificação dessas medidas costuma passar despercebida como elemento de verificação por órgãos de monitoramento e fiscalização. Contudo, tais arranjos estruturais e equipamentos são salvaguardas essenciais para responder no caso de um incêndio.

Deve-se averiguar, entre outros elementos:

- Sinalização para evacuação;**
- Saídas de emergência;**



Presença de mangueiras, hidrantes e extintores, bem como sua validade e certificação;



Planos de Combate a Incêndio e o conhecimento dos/as servidores/as e pessoas privadas de liberdade a respeito desses.

No caso da ocorrência de incêndio que afete o ambiente prisional, sugere-se a consulta ao Volume III do presente Manual, no qual se oferecem subsídios para a autoridade judicial certificar-se de que os procedimentos adotados pelas autoridades penitenciárias obedecem aos paradigmas elencados na base normativa visando garantir a integridade física da população prisional e de todos os/as profissionais que atuam na unidade, o devido apoio aos familiares, e o socorro e atendimento a todas as pessoas afetadas.

4.8. Direito ao voto



Parâmetro

A perda ou suspensão de direitos políticos só se dará no caso de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

BRASIL. Constituição Federal, art. 15, III.

Indicadores	Base normativa específica
As pessoas presas provisoriamente na unidade podem exercer o seu direito de votar nas eleições.	BRASIL. Constituição Federal, art. 15, III. BRASIL. Código Penal, art. 38.
São disponibilizadas seções eleitorais na unidade no período eleitoral para viabilizar o exercício do direito ²¹ .	TSE. Resolução nº 23.669/2021, art. 39 ²² .

²¹ Tribunal Superior Eleitoral, Resolução nº 23.669/2021, art. 41. A seção eleitoral destinada exclusivamente à recepção do voto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes deverá conter no mínimo 20 (vinte) eleitoras e eleitores aptos(as) a votar. § 1º Caso o número de eleitoras e eleitores não atinja o mínimo previsto no caput deste artigo, e na impossibilidade de agregação a outra seção do mesmo local, a seção será cancelada, devendo as mesárias e os mesários serem imediatamente comunicados sobre a dispensa.

²² Tribunal Superior Eleitoral, Resolução nº 23.669/2021, Art. 39. As juízas e os juízes eleitorais, sob a coordenação dos TREs, deverão disponibilizar seções em estabelecimentos penais e em unidades de internação tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de que as presas e os presos provisórios(as), e os(as) adolescentes custodiados(as) em unidades de internação tenham assegurado o direito constitucional ao voto.

Comentários

A Justiça Eleitoral deve empreender meios destinados a assegurar o alistamento e o exercício dos direitos políticos por pessoas que se encontram em prisão provisória. Em unidades onde existem pessoas privadas de liberdade em caráter provisório, caberá à autoridade judicial verificar se são prestadas informações à população prisional quanto ao direito ao voto e se são adotadas medidas para a instalação de seções eleitorais dentro do estabelecimento.

4.9. Direito de petição, acesso a canais de reclamação e inspeções prisionais



Parâmetro

As pessoas privadas de liberdade terão o direito de petição individual ou coletiva e de obter resposta junto às autoridades judiciais, administrativas e de outra natureza. Esse direito poderá ser exercido por terceiras pessoas ou organizações, em conformidade com a lei. Esse direito compreende, entre outros, o de apresentar petições, denúncias ou queixas às autoridades competentes e de receber pronta resposta num prazo razoável.

CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio VII.

Indicadores	Base normativa específica
As pessoas privadas de liberdade têm oportunidade, a qualquer momento, de fazer solicitações ou reclamações ao diretor da unidade prisional ou a servidor/a penal autorizado a representá-lo, ou à autoridade judicial.	CNPCP. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, Resolução nº 14/94, art. 32. ONU. Regras de Mandela, Regra 56(1).
Às pessoas privadas de liberdade é viabilizada a possibilidade de fazer solicitações ou reclamações, durante as inspeções da unidade prisional, a qualquer um dos órgãos que realizam visitas de inspeção.	ONU. Regras de Mandela, Regra 56(2).

<p>As pessoas privadas de liberdade devem ter a oportunidade de conversar com o inspetor ou com qualquer outro oficial de inspeção, livremente e em total confidencialidade, sem a presença da direção ou de outras autoridades ou servidores/as da unidade.</p>	<p>ONU. Regras de Mandela, Regra 56(2).</p>
<p>Representantes e/ou unidades dos órgãos da execução penal, em especial Defensoria Pública e Ministério Público, e de órgãos da execução vinculados à política de controle e participação social da execução penal, em especial, Conselhos Penitenciários, da Comunidade e Ouvidorias do Sistema Prisional estão presentes regularmente nos estabelecimentos prisionais e são acessíveis às pessoas privadas de liberdade.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 61</p> <p>CNCP. Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil, Resolução nº14/1994, art. 32</p> <p>ONU. Relatório sobre a Visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 5 de julho de 2012, UN Doc N° CAT/OP/BRA/1, § 33</p>

Comentários

A fiscalização das unidades prisionais por mecanismos internos e externos atua como uma salvaguarda dos direitos e da integridade física e psíquica das pessoas privadas de liberdade e contribui para reduzir a opacidade típica dos locais de privação de liberdade, prevenir a tortura e os maus-tratos e fomentar a prestação de contas por parte das autoridades gestoras.

Contudo, para que as atividades de fiscalização alcancem o seu potencial preventivo e protetivo de direitos, algumas condições devem ser observadas. É essencial que as inspeções ocorram com regularidade e que os órgãos que inspecionam tenham acesso ao estabelecimento penal sem aviso prévio ou necessidade de autorização. Da mesma forma, deve-se assegurar a prerrogativa de se conduzir entrevistas reservadas com as pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, durante a inspeção, caberá à autoridade judicial:



Consultar o livro de registro de ingresso de órgãos da execução penal e a data da última inspeção realizada no local;



Indagar a diferentes fontes e observar se as pessoas privadas de liberdade são autorizadas a prestar informações de forma reservada, garantindo-se a confidencialidade;

- ✓ **Verificar se existem canais de reclamação internos e/ou externos para as pessoas privadas de liberdade, inclusive com a direção da unidade, e como são os procedimentos e fluxos para tal;**
- ✓ **Indagar às pessoas privadas de liberdade se autoridades da gestão prisional estabelecem canal aberto para recebimento de pedidos, petições e/ou denúncias, inclusive se a direção do estabelecimento promove a escuta das pessoas privadas de liberdade;**
- ✓ **Indagar se as pessoas privadas de liberdade podem entregar cartas, bilhetes, etc. aos órgãos de execução penal durante as inspeções, bem como se possuem os itens necessários para isso (papéis, canetas etc.).**

4.10. Quadro de profissionais

Número, efetivo, carreira e atribuições

O Estado deve prover pessoal suficiente e capacitação para assegurar o adequado e efetivo controle, custódia e vigilância do centro penitenciário, protegendo as pessoas privadas de liberdade da violência.

CIDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 15 de novembro de 2017. Medidas Provisórias a respeito da República Federativa do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário do Curado, § 79.

Indicadores	Base normativa específica
<p>As funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do sistema penal, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia, e notadamente classificação de condenados; aplicação de sanções disciplinares; controle de rebeliões; transporte de presos para órgãos do Poder Judiciário, hospitais e outros locais externos aos estabelecimentos penais não são delegadas.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 83, b.</p>

<p>A unidade prisional observa a proporção mínima de 5 (cinco) pessoas privadas de liberdade por policial penal.</p>	<p>CNPCP. Resolução nº 09/2009, art. 1º.</p> <p>Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 15 de novembro de 2017. Medidas Provisórias a respeito da República Federativa do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário do Curado, §82.</p> <p>CIDH. Situação dos direitos humanos no Brasil, OEA/Ser.L/V/II, Doc. 9, 12 de fevereiro de 2021, § 175.</p>
<p>A unidade prisional conta com número suficiente de servidores/as penais para manter a segurança.</p>	<p>ONU. Comitê contra a Tortura, Observações finais sobre o segundo relatório periódico do Brasil, 12 de junho de 2023, UM Doc. CAT/C/BRA/CO/2, § 22(d).</p>
<p>É observada a profissionalização da carreira dos/as servidores/as penais, garantindo-se o trabalho em período integral, com condição de servidor público, com estabilidade no emprego, sujeito à boa conduta, eficiência e aptidão física.</p>	<p>ONU. Regras de Mandela, Regra 74.3.</p>
<p>O quadro do pessoal penitenciário está organizado em diferentes categorias funcionais, segundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de direção, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 76.</p>
<p>O ocupante do cargo de direção de estabelecimento é portador de diploma de nível superior de Direito, Psicologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Serviços Sociais; possui experiência administrativa na área; tem idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.</p>	<p>BRASIL. LEP, art. 75.</p>

<p>A unidade prisional conta com equipe multidisciplinar observando-se a proporção indicada abaixo de número de profissionais da equipe técnica para cada 500 pessoas privadas de liberdade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Médico Clínico – 1 • Enfermeiro – 1 • Auxiliar de Enfermagem – 1 • Odontólogo – 1 • Auxiliar de Consultório Dentário – 1 • Psicólogo – 1 • Estagiário de Psicologia – 6 • Assistente Social – 1 • Estagiário de Assistente Social – 6 • Defensor Público – 3 • Estagiário de Direito – 6 • Terapeuta Ocupacional – 1 • Pedagogo – 1 • Nutricionista – 1 	<p>CNPCP. Resolução Nº 09/2009, art. 2º. ONU. Regras de Mandela, Regra 77</p>
---	--

Comentários

A carência de servidores/as penais para atuar no sistema prisional brasileiro tem sido objeto de profunda preocupação em uma diversidade de documentos internacionais dirigidos ao Estado brasileiro²³. A Corte IDH, na sua Resolução das Medidas Provisórias sobre o Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, tomou nota como parâmetro de referência o critério previsto na Resolução CNPCP

²³ ONU, Visita ao Brasil de 19 a 30 de outubro de 2015: observações e recomendações dirigidas ao Estado Parte, Subcomitê para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 16 de fevereiro de 2017, UN Doc n.º CAT/OP/BRA/3, §51; ONU, Relatório do Relator Especial sobre tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em sua missão ao Brasil, 29 de janeiro de 2019, UN Doc n.º A/HRC/31/57/Add.4, § 148(d); CIDH. Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões, §29; CIDH, Situação dos direitos humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021, §§ 176 e 184.

nº 1/2009 de 5 (cinco) pessoas privadas de liberdade por policial penal²⁴. Vale destacar que essa *ratio* de 1:5 entre funcionários e pessoas privadas de liberdade costuma ser apontada como consenso entre especialistas e organismos internacionais²⁵.

A escassez, má remuneração e precárias condições de trabalho dos/as servidores/as penais contribuem para que haja tratamentos desumanos, cruéis e torturas. Os órgãos internacionais de direitos humanos apontam para essas carências como um dos fatores que contribui para condições desumanas e degradantes de custódia, da mesma forma que exacerba a violência e tensões na unidade gerando um ambiente menos seguro para todos/as. Dessa forma, inspeções a estabelecimentos penais e a fiscalização de políticas e medidas voltadas à gestão prisional devem necessariamente perpassar por uma verificação de:

- 1) Número de servidores/as alocados/as e efetivamente na ativa em determinada unidade prisional;**
- 2) Tipo de vínculo empregatício, condições de trabalho, plano de carreira e designação de atribuições;**
- 3) Remuneração;**
- 4) Índices de afastamento das funções por questões de saúde, inclusive saúde mental.**

²⁴ Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, §67.

²⁵ Embora se observe um firme consenso em relação a este parâmetro (razão entre funcionários e presos de 1:5), o qual se vê exposto em uma diversidade de documentos direcionados ao Estado brasileiro, outros dois posicionamentos foram mapeados, a saber: "O sistema penitenciário brasileiro padece da falta de agentes carcerários. Segundo o censo penitenciário, existem 11 presos para cada funcionário, longe da relação recomendada pelas Nações Unidas, que é de três presos por funcionário." (CIDH. Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões); e "Com respeito a essa desproporção, a experiência penitenciária e os critérios internacionais mostram que se trata de um dado de fundamental importância para caracterizar qualquer instituição penal. Os peritos internacionais costumam ressaltar que não deve haver mais de 12 presos por funcionário, uma vez que o pessoal trabalha por turnos e o cálculo da *ratio* funcionário/preso deve ser efetuado multiplicando-se pelo número de turnos. Embora o Brasil não disponha de normas em âmbito interno que regulamentem especificamente a proporção de agentes penitenciários por presos em regime semiaberto, a Corte toma nota dos critérios adotados mediante a Resolução No. 1/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, para o regime fechado, como parâmetro importante." (Corte IDH. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, para. 80).

4.11. Quadro de profissionais nas unidades destinadas a mulheres



Parâmetro

Os locais de privação de liberdade para mulheres, ou as seções constituídas por mulheres nos estabelecimentos mistos, serão dirigidos por pessoal feminino. A vigilância e a custódia das mulheres privadas de liberdade serão exercidas exclusivamente por pessoal do sexo feminino, sem prejuízo de que funcionários com outras habilidades ou de outras áreas, tais como médicos, profissionais de ensino ou pessoal administrativo, possam ser do sexo masculino.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.

Indicadores	Base normativa específica
No estabelecimento para mulheres, somente trabalham servidoras penais do gênero feminino, salvo quando se trata de pessoal técnico especializado.	BRASIL. LEP, art. 77, § 2º. CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.
A direção da unidade é exercida por servidora penal mulher.	CIDH. Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.

Comentários

A existência de servidores/as penais do gênero masculino nas unidades femininas expõe as mulheres privadas de liberdade a maiores riscos de abusos ou violência sexual. Normas internacionais e a legislação brasileira na matéria exigem que, nos estabelecimentos destinados a mulheres, somente trabalhem servidoras penais do gênero feminino, especialmente para funções que envolvam o contato rotineiro e direto com as pessoas custodiadas, tais como atribuições de escolta, custódia, transporte e vigilância. Dessa forma, essa verificação é um elemento imprescindível na rotina da inspeção à unidade.



ANEXO

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PRISIONAL

Aspectos Gerais: estrutura, ocupação,
população prisional e servidores/as penais

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PRISIONAL

Instruções iniciais	1
Fontes de verificação	2
Formulário de inspeção prisional	3
Quadro geral	5
Designação e separação de pessoas privadas de liberdade em estabelecimento e categorias	8
Sistemas de registro	11
Programa individualizador da pena privativa de liberdade	12
Ocupação	13
Instalações em unidades destinadas a mulheres	19
Condições materiais de higiene e saúde	20
Plano e equipamento de combate e prevenção a incêndios	23
Direito a voto	24
Direito de petição, acesso a canais de reclamação e inspeções prisionais	25
Quadro de profissionais	27
Quadro de profissionais em unidades destinadas a mulheres	31
ANEXO CONSTATAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	32
Designação e separação de pessoas privadas de liberdade em estabelecimento e categorias	32
Sistemas de registro	36
Programa individualizador da pena privativa de liberdade	37
Ocupação	38
Instalações em unidades destinadas a mulheres	41
Condições materiais de higiene e saúde	43
Plano e equipamento de combate e prevenção a incêndios	46
Direito a voto	47
Direito de petição, acesso a canais de reclamação e inspeções prisionais	47
Quadro de profissionais	49
Quadro de profissionais em unidades destinadas a mulheres	51
Constatações gerais	52

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PRISIONAL

Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais

INSTRUÇÕES INICIAIS

Este formulário deve ser utilizado pelo/a juiz/a fiscal como forma de facilitar a coleta de insumos a partir de documentos, entrevistas e presença *in loco* durante a inspeção.

Ele é dedicado ao registro das informações gerais da unidade prisional inspecionada. Esta inspeção aborda indicadores e dados cadastrais e aspectos gerais referentes à estrutura predial e ocupação, os quais devem ser semestralmente conferidos e atualizados (nos meses de junho e dezembro) e servirão de referência para o preparo e realização das demais inspeções temáticas previstas no Manual.

Diante das dificuldades de se conduzir uma inspeção integral, tendo em vista a dimensão espacial, a quantidade de pessoas privadas de liberdade e de profissionais que atuam em uma unidade prisional, sugere-se como roteiro que a autoridade judicial se dirija aos seguintes locais e pessoas:

- Direção prisional, entrevistando o/a diretor/a ou a pessoa responsável pela unidade na ocasião;
- Espaço da unidade dedicado à inclusão e triagem de pessoas;
- Celas, alas, galerias e pavilhões destinados ao seguro e isolamento;
- Celas, alas, galerias e pavilhões para entrevistar ao menos dois grupos de pessoas privadas de liberdade de diferentes setores da unidade, de forma que atendam a diferentes rotinas diárias e pertençam a categorias ou grupos de pessoas distintas;
- Celas, alas, galerias e pavilhões onde estejam pessoas integrantes de grupos com vulnerabilidade acrescida;
- Muralha da unidade;
- Alojamento dos/as servidores/as;
- Módulo de saúde;
- Sala da equipe do setor social;
- Espaços de serviços – cozinha, lavanderia, padaria etc.;
- Espaços destinados a lazer, atividades coletivas, culturais, comunitárias etc.;
- Espaços destinados às visitas sociais e visitas íntimas;
- Espaços destinados a atividades educacionais e de trabalho;
- Berçários e creches;
- Área de banho de sol;
- Sala de videomonitoramento e/ou área de controle da carceragem.

O QUE LEVAR PARA A INSPEÇÃO:

- Formulário de inspeção prisional;
- Identificação;
- Equipamentos de proteção individual, por vezes, podem ser necessários (repelentes contra insetos; álcool em gel; e, havendo necessidade sanitária, outros, como máscaras de proteção respiratória ou luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos);
- Canetas e folhas de papel para anotações;
- Máquina fotográfica para registros audiovisuais;
- Instrumento de medição (como trena manual ou laser ou congêneres);
- Documentos e informações solicitadas, descritos Caderno 1.

FONTES DE VERIFICAÇÃO

A inspeção de parâmetros referentes a aspectos gerais de estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais envolve as seguintes fontes de verificação:



ENTREVISTA COM PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Em ao menos 2 celas de convívio em cada um dos pavilhões da unidade, 1 cela de cumprimento de medida de disciplina, 1 cela de seguro e 1 espaço de vivência específico.



ENTREVISTA COM POLICIAIS PENAIS E CONGÊNERES



ENTREVISTA COM PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

- Assistente social
- Educador/a
- Psicólogo/a
- Profissionais da equipe de saúde



ENTREVISTA COM A DIREÇÃO



CONCLUSÃO DO/A JUIZ/A A PARTIR DAS FONTES VERIFICADAS



ANÁLISE DE DOCUMENTOS E REGISTROS

- No caso de gestão privada, cogestão e/ou terceirização de serviços de qualquer natureza, contrato firmado entre a empresa e o poder público
- Organograma e informações sobre os cargos de gestão da unidade
- Quadro de profissionais, tipo e quantitativo, bem como sua carga horária e regime de plantão
- Regulamento interno da unidade
- Regulamento disciplinar penitenciário da unidade/Estado;
- Planta baixa da unidade
- Consolidação de relatório gerado a partir do sistema de registros das pessoas privadas de liberdade operante na unidade prisional
- Quantitativo de pessoas que frequentam exercício ao ar livre, atividades recreativas e culturais
- Quantitativo de pessoas em atividades educacionais, profissionais e trabalho
- Quadro de atendimentos realizados pelas equipes multidisciplinares e de saúde na unidade nos últimos 6 meses
- Laudos do corpo de bombeiros
- Alvará de funcionamento
- Registros de fornecimento de insumos de limpeza
- Registros sobre alojamento e separação de pessoas privadas de liberdade na unidade.
- Programa Individualizador da Pena Privativa de Liberdade
- Livro de registro do ingresso de órgãos de inspeção na unidade.
- Plano de Carreira para organização do quadro do pessoal penitenciário do Estado, ou outro documento da mesma natureza
- Programa, protocolo, manual ou plano de combate a incêndio na unidade



INSPEÇÃO VISUAL, MEDIÇÕES E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO*

- Celas
- Alojamento dos/as servidores/as
- Módulo de saúde
- Sala da equipe do setor social
- Espaços de serviços – cozinha, lavanderia, padaria etc
- Espaços destinados a lazer, atividades coletivas, culturais, comunitárias etc
- Espaços destinados às visitas sociais e visitas íntimas
- Espaços destinados a atividades educacionais e de trabalho
- Berçários e creches
- Área de banho de sol
- Sala de videomonitoramento e/ou área de controle da carceragem
- Consultórios e outros locais onde são prestados atendimentos de saúde
- Farmácia e/ou locais de armazenamento de medicações

Dirigindo-se aos variados espaços e pessoas, a autoridade judicial deverá responder as perguntas a seguir, segmentadas conforme temas de análise:

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PRISIONAL
Aspectos gerais

EQUIPE

Nomes dos integrantes da equipe de inspeção:

Outros órgãos/entidades que participaram da inspeção:

ESTABELECIMENTO

Nome do estabelecimento:

Data da visita de inspeção:

Endereço:

Horário de início:

Cidade/UF:

Horário de encerramento:

Nome do/a diretor/a:

INDIQUE O QUANTITATIVO DE:

Lotação atual total:

PESSOAS EM:

Prisão preventiva

Regime fechado

Regime semiaberto

Regime aberto

Medida de segurança

Prisão civil

Regime Disciplinar Diferenciado

Isolamento disciplinar

Celas de seguro

INDIQUE O QUANTITATIVO DE:**PESSOAS POR PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL**

Homens	Mulheres	Migrantes
Indígenas () autodeclarado () heteroidentificado	Quilombolas / comunidades tradicionais () autodeclarado () heteroidentificado	População LGBTQIAPN+ () autodeclarado () heteroidentificado
Mais de 60 anos	Pessoas com deficiência física e/ou com mobilidade reduzida	Pessoa com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial
Pessoas com deficiência sensorial	Pessoas em situação de rua	Gestantes
Lactantes ou com filhos/as na unidade	Mães responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência	Pais responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência

As perguntas abaixo do quadro geral podem ser respondidas consultando-se a direção, policiais penais e/ou verificando-se sistemas, documentos ou registros.

1 Indique a classificação do estabelecimento:

Penitenciária de segurança máxima	<input type="checkbox"/>
Penitenciária de segurança média	<input type="checkbox"/>
Colônia agrícola, industrial ou similar	<input type="checkbox"/>
Casa do albergado ou similar	<input type="checkbox"/>
Centro de observação criminológica	<input type="checkbox"/>
Cadeia pública	<input type="checkbox"/>
Outro*	<input type="checkbox"/>
* Qual? (Hospital de Custódia e Tratamento Penitenciário; Delegacia de Polícia etc.)	

1.1 A lotação atual da unidade está dentro dos parâmetros recomendados pelo CNPCP nas suas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal?

[Os parâmetros de referência estão disponíveis no Caderno 1]

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado/observado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

2 A unidade de privação de liberdade está destinada a cumprimento de qual tipo de regime?

(classificação em conformidade com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN):

Diversos tipos de regime (ex. conjunto penal)	<input type="checkbox"/>
Realização de exames gerais e criminológicos	<input type="checkbox"/>
Cumprimento de medida de segurança	<input type="checkbox"/>
Cumprimento de pena em regime aberto / limitação de fim de semana	<input type="checkbox"/>
Cumprimento de pena em regime semiaberto	<input type="checkbox"/>
Cumprimento de pena em regime fechado	<input type="checkbox"/>
Recolhimento de presos provisórios	<input type="checkbox"/>
Monitoramento de tornozeleiras eletrônicas	<input type="checkbox"/>

3 Tipo de Gestão:

Pública	<input type="checkbox"/>
Parceria público privada (PPP)*	<input type="checkbox"/>
Cogestão*	<input type="checkbox"/>
Organização sem fins lucrativos*	<input type="checkbox"/>
*Qual o nome da empresa/organização?	

3.1 Se pública, há serviços terceirizados?

(Marque todas as opções que se aplicam)

Serviços complementares (alimentação, limpeza e lavanderia)*	<input type="checkbox"/>
Equipe técnica e administrativa*	<input type="checkbox"/>
Equipe de segurança*	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>
*Indique o(s) nome(s) da(s) empresa(s)	

4 A unidade está afeta à esfera:

Estadual ou Distrital	<input type="checkbox"/>
Federal	<input type="checkbox"/>

4.1 Se Estadual/distrital, a qual pasta está vinculada?

Secretaria própria	<input type="checkbox"/>
Subsecretaria	<input type="checkbox"/>
Diretoria/Departamento	<input type="checkbox"/>
Superintendência	<input type="checkbox"/>
Instituto / Agência	<input type="checkbox"/>
Outra*	<input type="checkbox"/>
*Registre o nome	

6 A unidade foi construída com subvenção de recursos federais?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado/não disponível	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

8 A unidade foi construída com subvenção de recursos estaduais ou distritais?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado/não disponível	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

10 Há quantos computadores na administração da unidade?

12 Há acesso à internet nos computadores de todos os setores da unidade?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não*	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
*Indique onde não há	

5 Ano de inauguração da unidade:

7 A unidade foi reformada ou ampliada com subvenção de recursos federais?

Sim, nos últimos 20 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 10 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 5 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 2 anos	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado/não disponível	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

9 A unidade foi reformada com subvenção de recursos estaduais ou distritais?

Sim, nos últimos 20 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 10 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 5 anos	<input type="checkbox"/>
Sim, nos últimos 2 anos	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado/não disponível	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

11 Há quantos computadores dedicados à escola na unidade?

13 Qual é o número de pessoas privadas de liberdade por cor/raça?

Branco	<input type="text"/>
Preto	<input type="text"/>
Pardo	<input type="text"/>
Amarela	<input type="text"/>
Índigena	<input type="text"/>
Não informado/não disponível	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

13.1 A cor/raça da população privada de liberdade é registrada a partir de:

Autodeclaração	<input type="text"/>
Heteroidentificação (identificação por terceiros)	<input type="text"/>
Não informado/não disponível	<input type="text"/>
Não questionado	<input type="text"/>

14 Indique o número de pessoas privadas de liberdade para cada nível de instrução:

Analfabeto(a)	<input type="text"/>	Ensino médio completo	<input type="text"/>
Alfabetizado (sem cursos regulares)	<input type="text"/>	Ensino superior incompleto	<input type="text"/>
Ensino fundamental incompleto	<input type="text"/>	Ensino superior completo	<input type="text"/>
Ensino fundamental completo	<input type="text"/>	Acima de superior completo	<input type="text"/>
Ensino médio incompleto	<input type="text"/>	Não existem esses dados	<input type="text"/>
		Não questionado	<input type="text"/>

15 Quantas pessoas privadas de liberdade de outras unidades da federação há no estabelecimento?

16 Qual o quantitativo de pessoas privadas de liberdade participando de:

Atividades laborais	<input type="text"/>
Atividades escolares	<input type="text"/>
Atividades profissionalizantes	<input type="text"/>
Práticas sociais educativas não-escolares	<input type="text"/>

17 Conforme os registros da unidade, qual é o quantitativo de mortes nos últimos 6 meses?

Acidentais	<input type="text"/>
Criminais	<input type="text"/>
Naturais/saúde	<input type="text"/>
Suicídio	<input type="text"/>
Causa desconhecida	<input type="text"/>
A unidade não possui registro	<input type="text"/>
Não informado/não disponível	<input type="text"/>
Não questionado	<input type="text"/>

18 Conforme os registros na unidade, nos últimos 6 meses, qual é o quantitativo de:

Fugas	<input type="text"/>
Rebeliões	<input type="text"/>
Greves	<input type="text"/>
Não informado/não disponível	<input type="text"/>
Não questionado	<input type="text"/>

DESIGNAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM ESTABELECIMENTOS E CATEGORIAS

A separação de pessoas privadas de liberdade por categorias deve se dar por critérios objetivos, conforme natureza e gravidade do delito, idade, tipos de delitos, primários e reincidentes, adolescentes e adultos, e, nos estabelecimentos para pessoas presas temporariamente, entre aquelas em prisão provisória, prisão em flagrante e outros ainda não condenados.

ONU, Visita ao Brasil de 19 a 30 de outubro de 2015: observações e recomendações dirigidas ao Estado Parte – Relatório do Subcomitê para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 16 de fevereiro de 2017, CAT/OP/BRA/3, §38; CIDH. Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões.

 Na fonte de verificação análise de documentos, deve-se consultar os registros sobre alojamento e separação de pessoas privadas de liberdade na unidade.

19 No caso do estabelecimento penal abrigar pessoas em regimes de execução diversos, os grupos estão isolados dentro do conjunto arquitetônico da unidade?

Sim	 	Nem sempre	 
Não	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não questionado/não verificado	<input type="checkbox"/>

20 Informe se a separação de pessoas privadas de liberdade obedece aos seguintes fatores:

(Marque todas as opções que se aplicam)

Idade	 	Não há critérios de separação	 
Sexo	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>
Gênero	<input type="checkbox"/>	Não questionado/não verificado	<input type="checkbox"/>
Situação processual (provisórios ou condenados)	<input type="checkbox"/>	*Indique	<input type="checkbox"/>
Tipo de regime (fechado ou semiaberto)	<input type="checkbox"/>		
Situação penal (primário ou reincidente)	<input type="checkbox"/>	*Indique	<input type="checkbox"/>
Tipo de delito	<input type="checkbox"/>		
Outra característica*	<input type="checkbox"/>		

21 Tem sido adotada a prática de separar pessoas privadas de liberdade recém-chegadas por região onde residem ou por outra característica associada a definição de uma "facção", independente de autodeclaração de pertencimento a esses grupos?

Sim	 	Não	 
Sim, mas apenas temporariamente	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>
Sim, mas apenas excepcionalmente	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>



Na fonte de verificação entrevistas com pessoas privadas de liberdade, deve-se entrevistar pessoas que se encontram em celas de isolamento ou seguro.

22 Informe se pessoas privadas de liberdade que tenham tido sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com outras pessoas ou grupo de pessoas são segregadas em local próprio, de forma a não sofrer tais ameaças:

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Às vezes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

23 Existem espaços específicos destinados à: (Marque todas as opções que se aplicam)

População idosa	<input type="checkbox"/>	Não verificado	<input type="checkbox"/>
Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Nenhuma das opções acima	<input type="checkbox"/>
População LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/>	Outras populações*	<input type="checkbox"/>
População indígena	<input type="checkbox"/>	*Especifique	<input type="text"/>
Migrantes	<input type="checkbox"/>		

24 Em relação às pessoas privadas de liberdade maiores de sessenta anos: (Marque todas as opções que se aplicam)

Pessoas idosas recebem orientações conforme suas necessidades e direitos específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há proximidade do estabelecimento ao meio familiar ou local de reabilitação social da pessoa idosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
É considerada a preferência pessoal da pessoa idosa sobre tal unidade prisional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há disponibilidade de programas e serviços específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há presença de especialidades médicas orientadas às suas necessidades	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
É disponibilizada arquitetura adaptada às suas limitações locomotoras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nenhuma das opções acima	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Na fonte de verificação entrevistas com pessoas privadas de liberdade, deve-se entrevistar pessoas indígenas.

25 No caso de pessoas indígenas as penas de reclusão e de detenção estão sendo cumpridas em regime especial de semiliberdade no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos povos indígenas mais próximo de sua comunidade?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Às vezes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



25.1 Há notificação para a Funai quanto ao ingresso de pessoas indígenas no estabelecimento penal?



Sim	<input type="checkbox"/>
Nem sempre*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>
*Explique	

26 Há notificação para o consulado correspondente quanto ao ingresso de pessoas migrantes (condicionada à concordância da pessoa em questão)?



Sim	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>
Nem sempre*	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Não se aplica	<input type="checkbox"/>
*Explique			



Na fonte de verificação entrevistas com pessoas privadas de liberdade, deve-se entrevistar pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+.

27 Às pessoas autodeclaradas transexuais, travestis ou transgênero é assegurado o direito ao tratamento pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, mesmo que distinto do nome que conste em seu registro civil?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

27.1 As pessoas autodeclaradas transexuais foram indagadas pelo/a juiz/a do conhecimento, da execução penal ou pela administração prisional a respeito de suas preferências quanto à custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

27.2 As pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+ foram indagadas pelo/a juiz/a do conhecimento, da execução penal ou pela administração prisional acerca da preferência pela custódia no convívio geral ou em alas ou celas específicas?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

SISTEMA DE REGISTRO

Os estabelecimentos prisionais devem ter sistema de registro da pessoa privada de liberdade durante a sua detenção.

ONU, Regras de Mandela, Regra 6 e seguintes.

28 O estabelecimento mantém sistema uniformizado e informatizado de registro das pessoas privadas de liberdade, auditável, seguro e editável apenas por pessoa autorizada?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

29 A administração da unidade alimenta o SISDEPEN?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não, mas alimenta outro sistema*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
*Qual?	

29.1 Caso afirmativo, com que frequência?



Mensal	<input type="checkbox"/>
Trimestral	<input type="checkbox"/>
Semestral	<input type="checkbox"/>
Outro	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

30 As pessoas privadas de liberdade têm acesso aos seus registros individualizados (prontuários, informações em sistemas etc.) caso assim o solicitem?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Depende*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
*Explique		
		



Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
*Explique		
		

PROGRAMA INDIVIDUALIZADOR DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.

BRASIL, LEP, art. 5º e 6º.

31 Há programa individualizador para o cumprimento da pena?

																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Sim</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Para algumas pessoas sim*</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não*</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não questionado/verificado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não informado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Para algumas pessoas sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">*Explique</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>*Explique</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
Para algumas pessoas sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
Não*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				
*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																				

31.1 Em caso afirmativo, qual a frequência de atualização?

																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Mensal</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Trimestral</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Anual</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Trimestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Semestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Outro</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não se aplica</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não informado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não questionado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Outro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Trimestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Semestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Outro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																							

31.2 Quais profissionais participam da elaboração do programa? (Marque todas as opções que se aplicam)

																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Direção</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Chefes de serviço</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Psiquiatra</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Psicólogo</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Assistente Social</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Outro(s)*</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Direção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Chefes de serviço	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Psiquiatra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Psicólogo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Assistente Social	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outro(s)*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Não se aplica</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não questionado/verificado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não informado</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>*Quais?</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>*Quais?</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Quais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Quais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Direção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Chefes de serviço	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Psiquiatra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Psicólogo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Assistente Social	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Outro(s)*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
*Quais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																
*Quais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																

32 Descreva os procedimentos para elaboração do programa individualizador:



33 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre o programa individualizador da pena privativa de liberdade a partir das fontes verificadas.



OCUPAÇÃO

O Estado, como consequência de sua obrigação positiva de garantir o direito à vida e à integridade pessoal, tem o dever de impedir que indivíduos sob sua custódia sejam submetidos à superlotação, à falta de separação de presos por categorias e a precárias condições de detenção.

Corte IDH. Resolução do Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 30 de setembro de 2006. Solicitação de Medidas Provisórias apresentada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos com respeito ao Brasil a favor das Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" em Araraquara, São Paulo, Brasil, p. 10

34 Registre a capacidade da unidade:

	
---	---

34.1 Qual a fonte de informação consultada?

Planta baixa da unidade	<input type="checkbox"/>
Órgão responsável pela administração da unidade	<input type="checkbox"/>
Outra*	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
*Qual(is)?	

35 Indique a taxa de lotação da unidade (razão entre o número de pessoas privadas de liberdade e o número de leitos disponíveis).

De 1% a 50%	<input type="checkbox"/>
De 50% a 100%	<input type="checkbox"/>
De 100% a 120%	<input type="checkbox"/>
De 120% a 137,5%	<input type="checkbox"/>
Superior a 137,5%	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

36 Há planta baixa com a área total dos pavilhões?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

36.1 Para cada pavilhão, bloco ou ala, indique a área total utilizada para alojamento de pessoas privadas de liberdade (excluindo-se áreas de trânsito, almoxarifados, pátios etc.).

Nome do pavilhão, bloco ou ala*		Área total em m²
	<input type="checkbox"/>	
Não verificado	<input type="checkbox"/>	

*Escreva o nome do pavilhão, bloco ou ala conforme consta nos documentos (planta baixa ou outros) do estabelecimento penal

37 Para cada pavilhão, bloco ou ala, indique o número de pessoas privadas de liberdade e de celas individuais e coletivas e suas medidas:

Nome do pavilhão, bloco ou ala						
Nº de PPL						
Nº de leitos						
Celas individuais*	Nº de celas: m² da cela: CxLxA:					
Celas coletivas*	Nº de celas: m² da cela: CxLxA:					

PPL. Pessoas Privadas de Liberdade - C. Comprimento - L. Largura - A. Altura

* Se com áreas diferentes, especificar o quantitativo de celas com cada área.

** Deve ser realizada a medição de pelo menos uma cela individual e uma cela coletiva, se houver, por pavilhão, bloco ou ala. Indica-se que a cela a ser medida seja a representação do alojamento padrão do pavilhão, bloco ou ala (ou seja, o modelo arquitetônico que se repete).

37.1 Anote eventuais observações adicionais sobre as celas individuais e coletivas e suas medidas, bem como as características dos pavilhões (perfil da população privada de liberdade, condições físicas, estruturas improvisadas etc.).

--	--

38 O número de pessoas nas celas está de acordo com as dimensões mínimas exigidas pelas Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal do CNPCP? [Os parâmetros de referência estão disponíveis no Caderno 1]

Sim	
Não	
Não verificado	

39 Cada pessoa privada de liberdade dispõe de cama individual?

	Sim		Não*		Não informado		Não questionado/ verificado		Não existe tal espaço	
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Celas de seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Não existem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						

* Explique



* Explique



40 Descreva eventuais discrepâncias constatadas:

--	--



Solicitar a medição das camas para responder a pergunta abaixo.

41 A dimensão mínima das camas é de 0,70m x 1,90m?

	Sim	Em parte delas	Não	Não existe tal espaço	Não verificado
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>				
Celas de seguro	<input type="checkbox"/>				
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>				
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>				
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>				

42 As celas são padronizadas em relação à área e ao tipo de cama? Descreva:

--

43 Existem beliches com três camas superpostas nas celas?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não existem celas com beliches na unidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

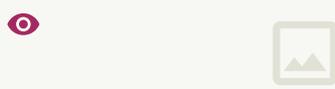
43.1 Nas celas onde há beliches com três camas superpostas, seu pé direito possui ao menos três metros e meio?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

43.2 Existem celas com beliches com mais de três camas superpostas?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

44 Adicione registro fotográfico das celas e beliches inspecionados.



45 Há celas metálicas e/ou containers na unidade?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

46 Há pessoas privadas de liberdade em celas de seguro?

Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não há celas/espacos de seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Indique a quantidade e as razões declaradas para tal circunstância.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
*Indique a quantidade e as razões declaradas para tal circunstância.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

47 Há pessoas privadas de liberdade em isolamento?

Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não há celas/espacos de isolamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Indique a quantidade e as razões declaradas para tal circunstância.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
*Indique a quantidade e as razões declaradas para tal circunstância.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

48 Quantos dos seguintes espaços existem na unidade? Quando existirem, indicar a quantidade e a área:

(Marque todas as opções que se aplicam)

	<input checked="" type="radio"/>	Quantidade	Área total em m ²
Lavanderia	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Polivalente (prática de cerimônias e cultos religiosos, peças teatrais, atividades esportivas e com comunidade)	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Sala de aula	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Sala para professores/as	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Trabalho	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Biblioteca	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Não existe nenhum dos espaços indicados	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

49 O módulo destinado à recepção/visita possui sala de espera?

Sim	<input checked="" type="radio"/>	<input type="text"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não existe módulo destinado à recepção/visita	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

49.1 Há sanitários no módulo destinado à recepção/visita?

Sim	<input checked="" type="radio"/>	<input type="text"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

49.2 Existe espaço específico para visita de crianças e adolescentes?

Sim	<input checked="" type="radio"/>	<input type="text"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

50 O módulo destinado à inclusão/triagem possui:

(Marque todas as opções que se aplicam)

	<input checked="" type="radio"/>	Quantidade
Celas individuais	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Celas coletivas	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não existem espaços para inclusão/triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

50.1 Há sanitários nas celas de inclusão/triagem?

	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Sim	Não	Em parte delas	Não existem espaços para inclusão/triagem	Não verificado
Celas individuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas coletivas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

50.2 Quantas pessoas estão alojadas nas celas de inclusão/triagem no dia da inspeção?

51 O módulo destinado à saúde possui:

(Marque todas as opções que se aplicam)

	<input checked="" type="radio"/>	Quantidade
Consultório geral	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Consultório odontológico	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Consultório ginecológico	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Cela enfermaria	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Dispensação de medicamento ou farmácia	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Sala de procedimentos cirúrgicos	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Sala para atendimento psicossocial	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não existe nenhum dos espaços indicados	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

52 O módulo destinado ao tratamento penal possui:

(Marque todas as opções que se aplicam)

Sala de atendimento do setor social (psicólogo/assistente social)	<input type="checkbox"/>
Sala de atendimento jurídico	<input type="checkbox"/>
Outros*	<input type="checkbox"/>
Nenhuma das opções acima	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
*Descreva	

53 Existem espaços próprios destinados à visita íntima?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

54 A unidade possui alvará de funcionamento?

Sim*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
*Indique a data e entidade emissora	

55 Existe no estabelecimento circuito de monitoramento por meio de câmera?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

55.1 Caso positivo, onde estão localizadas as câmeras e quais áreas monitoram?

Áreas e espaços comuns (pátios, refeitórios)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Corredores dos pavilhões/alas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de cumprimento de medidas disciplinares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Áreas destinadas a atividades de trabalho e educacionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Instalação administrativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Áreas destinadas ao ingresso e triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

56 Anote eventuais observações ou comentários sobre a ocupação da unidade, a partir das fontes verificadas.

Instalações em unidades destinadas a mulheres

As instalações deverão levar em conta, entre outras, as necessidades especiais das pessoas doentes, das portadoras de deficiência, das crianças, das mulheres grávidas ou mães lactantes e dos idosos.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XII (1).

Caso a unidade visitada não seja destinada a mulheres, assinale:

Não se aplica

57 Há crianças permanecendo com suas mães no estabelecimento penal?



Sim*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
*Quantas?	<input type="text"/>

58 Até qual idade os/as filhos/as podem permanecer na unidade?

--	--

59 O estabelecimento penal destinado a mulheres é dotado de berçário?



Sim*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
*Quantos?	<input type="text"/>

59.1 Caso afirmativo, este espaço foi originalmente construído para este fim e possui estrutura para tanto?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

59.2 As mulheres podem permanecer com seus filhos no berçário e amamentá-los até no mínimo 6 meses de idade?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

59.3 Há quantas mães/bebês por berçário?

	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

60 Existe creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

60.1 Caso afirmativo, este espaço foi originalmente construído para este fim e possui estrutura para tanto?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

60.2 Anote eventuais observações ou comentários sobre as instalações em unidades destinadas a mulheres a partir das fontes verificadas.

	<input type="text"/>
--	----------------------

CONDIÇÕES MATERIAIS DE HIGIENE E SAÚDE

Todos os ambientes de uso das pessoas privadas de liberdade e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios, devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando-se em conta as condições climáticas e, particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.

ONU, Regras de Mandela, Regra 13.

61 As aberturas para ventilação obedecem aos parâmetros mínimos indicados nas Diretrizes Básicas para arquitetura penal do CNPCP em referência à área do piso?

(haja ou não ventilação artificial).

	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Em parte delas	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Não verificado	<input checked="" type="radio"/> Não existe tal espaço
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas do seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaço de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

62 As celas possuem aberturas que permitem ventilação cruzada ? (aberturas em paredes diferentes)

	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Em parte delas	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Não verificado	<input checked="" type="radio"/> Não existe tal espaço
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas do seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaço de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

63 As celas possuem ventilação mecânica/artificial?

	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Em parte delas	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Não verificado	<input checked="" type="radio"/> Não existe tal espaço
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas do seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaço de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

64 As aberturas são passíveis de fechamento, permitindo controle da ventilação nestes ambientes?

	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Em parte delas	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Não verificado	<input checked="" type="radio"/> Não existe tal espaço
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas do seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaço de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

65 Avalie a adequação da ventilação/calefação das celas segundo as condições climáticas do local:

	Satisfatório		Regular		Ruim		Não existe tal espaço		Não questionado/verificado	
Celas de convívio										
Celas de seguro										
Celas de disciplina										
Espaços de vivência específicos										
Celas de triagem										

66 Marque todas as situações constatadas referentes às condições de ventilação e calefação dentro das celas:

Interior das celas com sensação térmica de extremo frio ou extremo calor	
Pessoas privadas de liberdade não portavam as vestes superiores devido ao calor dentro da cela	
Pessoas privadas de liberdade acometidas com doenças respiratórias ou infecções respiratórias (tais como gripes, resfriados, asma)	
Não há janelas na cela (as grades na porta da cela não substituem a necessidade de janelas amplas no local)	
Nenhuma das opções acima foi constatada	
Não verificado	
Outra*	
*Explique	

67 As celas possuem energia elétrica?

	Sim		Não		Em parte delas		Não existe tal espaço		Não questionado/verificado	
Celas de convívio										
Celas de seguro										
Celas de disciplina										
Espaços de vivência específicos										
Celas de triagem										

68 Marque se:" (marque todas as situações identificadas)

	Celas de convívio		Celas do seguro		Celas de disciplina		Espaços de vivência específicos		Celas de triagem	
As pessoas privadas de liberdade conseguem ler ou trabalhar com a iluminação artificial fornecida nas celas										
As pessoas privadas de liberdade têm autonomia para acender e apagar as luzes das celas										
As pessoas privadas de liberdade têm acesso a luminárias ou outros equipamentos de iluminação entregues por familiares ou outros visitantes										
Não informado										
Não questionado/verificado										

69 Indique se foram relatadas/observadas as seguintes condições de higiene: (marque todas as situações identificadas)



Uso de baldes ou garrafas como reservatório de urina/fezes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Presença de ratos, insetos ou outras pestes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Gotejamentos ou infiltrações dentro da cela	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Umidade excessiva e/ou mofo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Queda de reboco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nenhuma das opções anteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

70 Avalie o estado geral de limpeza, manutenção e salubridade dos diferentes tipos de cela:

Bom
 Regular
 Ruim
 Não verificado
 Não existe tal espaço

Celas de convívio	<input type="checkbox"/>				
Celas do seguro	<input type="checkbox"/>				
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>				
Espaço de vivência específicos	<input type="checkbox"/>				
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>				

71 Adicione registro fotográfico das condições materiais das celas.

📷

72 Indique o número de:



Sanitários por cela	<input type="text"/>
Sanitários externos às celas	<input type="text"/>
Chuveiros por cela	<input type="text"/>
Chuveiros externos às celas	<input type="text"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

73 As pessoas privadas de liberdade recebem da administração prisional kit de limpeza para a manutenção das celas e com qual frequência?



Sim, com reposição mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sim, com reposição semanal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sim, porém sem regularidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

73.1 No caso de ser fornecido pela administração, descreva quais itens são fornecidos no kit de limpeza:



 Não se aplica

74 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre condições materiais de higiene e de saúde a partir das fontes verificadas.



PLANO E EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS

Os estabelecimentos penitenciários devem ter plano de prevenção e combate à incêndios e estarem preparadas para situações de emergência, de forma a garantir a segurança de pessoas presas e funcionários.

Corte IDH, Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil, Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, §66.

75 Há programa, protocolo, manual ou plano de combate a incêndio na unidade?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

75.1 Caso afirmativo, o documento foi elaborado em conjunto com Corpo de Bombeiros?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

76 São realizadas, com frequência mínima anual, vistorias de todas as instalações prisionais e respectivos equipamentos de prevenção, segurança e combate a incêndios?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

77 A unidade possui laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros?



Sim*	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

*Indique a data do laudo e o parecer dado:

78 A unidade conta com:

(Marque todas as opções que se aplicam)



Sistema de iluminação de emergência	<input type="checkbox"/>
Sistema de detecção de incêndio ou sistema de alarme ou alerta	<input type="checkbox"/>
Portas com ferragens antipânico	<input type="checkbox"/>
Itens de primeiros socorros	<input type="checkbox"/>
Nenhuma das opções acima	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

79 Há extintores de incêndio?



Sim. Suficientes e em condições de uso	<input type="checkbox"/>
Sim. Suficientes, porém sem condições de uso	<input type="checkbox"/>
Sim. Em condições de uso, porém insuficientes	<input type="checkbox"/>
Não há	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

80 Os/as servidores/as penais receberam treinamento sobre como lidar com situações de incêndio?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

80.1 Caso afirmativo, o curso foi realizado em parceria com o Corpo de Bombeiros?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DIREITO AO VOTO

A perda ou suspensão de direitos políticos só se dará no caso de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

Brasil, Constituição Federal, art. 15, III.

81 As pessoas presas provisoriamente recebem informação sobre o seu direito de votar nas eleições?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

82 Nas últimas eleições, foram disponibilizadas seções eleitorais no estabelecimento penal?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não*	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
*Explique	

82.1 Caso afirmativo, indique quantas pessoas votaram:

--

83 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre o direito ao voto a partir das fontes verificadas.

--

DIREITO DE PETIÇÃO, ACESSO A CANAIS DE RECLAMAÇÃO E INSPEÇÕES PRISIONAIS

As pessoas privadas de liberdade terão o direito de petição individual ou coletiva e de obter resposta junto às autoridades judiciais, administrativas e de outra natureza. Esse direito poderá ser exercido por terceiras pessoas ou organizações, em conformidade com a lei. Esse direito compreende, entre outros, o de apresentar petições, denúncias ou queixas às autoridades competentes e de receber pronta resposta num prazo razoável.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio VII.



Na fonte de verificação análise de documentos, deve-se consultar o livro de registro do ingresso de órgãos de inspeção na unidade.

84 Há visita de inspeção de rotina na unidade, com atendimento às pessoas privadas de liberdade, por representantes do Ministério Público?

					
Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

85 Há visita de inspeção de rotina na unidade, com atendimento às pessoas privadas de liberdade, por representantes da Defensoria Pública?

					
Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

86 Há visita de inspeção de rotina na unidade, com atendimento às pessoas privadas de liberdade, por representantes da Ouvidoria do sistema prisional ou dos serviços penais?

					
Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não existe ouvidoria do sistema prisional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

86.1 Caso afirmativo, registre o nome do/a responsável:



87 Há visita e fiscalização de rotina na unidade, com atendimento às pessoas privadas de liberdade, por representantes dos órgãos da execução vinculados à política de controle e participação social da execução?

					
Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Indique a frequência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

87.1 Caso afirmativo, indique quais: (Marque todas as opções que se aplicam)

Conselho da Comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conselho Penitenciário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Outros*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

88 Indique a data da última inspeção realizada no estabelecimento penal e qual órgão a realizou.

89 Há Corregedoria do Sistema Prisional?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>

89.1 Caso afirmativo, registre o nome do/a titular:

90 Durante as inspeções, as pessoas privadas de liberdade podem se comunicar de forma confidencial ou reservada com representantes do órgão fiscalizador?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Depende*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

91 Existem canais para fazer solicitações ou reclamações à direção da unidade prisional?

Sim*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	*Explique	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

92 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre inspeções, direito de petição e acesso a canais de reclamação a partir das fontes verificadas.

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Número, efetivo, carreira e atribuições

O Estado deve prover pessoal suficiente e capacitação para assegurar o adequado e efetivo controle, custódia e vigilância do centro penitenciário, protegendo as pessoas privadas de liberdade da violência.

Corte IDH, Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 15 de novembro de 2017. Medidas Provisórias a respeito da República Federativa do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário do Curado, § 79.

93 Qual o total de servidores/as na unidade (considerado todo o corpo técnico que trabalha no estabelecimento, incluindo policiais penais e congêneres, concursados, celetistas, prestadores de serviços, terceirizados)?



Total de homens	
Total de mulheres	
Não informado	
Não questionado	

94 Forneça dados desagregados sobre servidores/as dedicados/as à atividade de segurança.



Total de RH na área de segurança	
Total de RH na área administrativa	
Total de RH na área técnica	
Não informado	
Não questionado	

95 Indique o quantitativo de servidores/as dedicados/as à atividade de segurança conforme os seguintes critérios:



Total de homens	
Total de mulheres	
Não informado	
Não questionado	

95.1 Indique o quantitativo de servidores/as dedicados/as à atividade de segurança conforme os seguintes critérios:



Total de servidores/as por plantão	
Total de servidores/as ativos/as	
Total de servidores/as de licença	
Não informado	
Não questionado	

96 Quem são os profissionais responsáveis pela segurança interna da unidade?

(Marque todas as opções que se aplicam)



Policiais Penais, quantos?	
Servidor público, que não policiais penais:	
Quantos?	
Qual carreira?	
Concurso definitivo	<input type="checkbox"/>
Concurso temporário	<input type="checkbox"/>
Terceirizados:	
Quantos?	
Qual empresa?	
Não informado	
Não questionado	
Outros*	<input type="checkbox"/>
*Explique	

97 Qual é o perfil dos profissionais responsáveis pela segurança externa/muralha da unidade?

(Marque todas as opções que se aplicam)



Policiais Penais, quantos?	
Servidor público, que não policiais penais:	
Quantos?	
Qual carreira?	
Concurso definitivo	<input type="checkbox"/>
Concurso temporário	<input type="checkbox"/>
Terceirizados:	
Quantos?	
Qual empresa?	
Não informado	
Não questionado	
Outros*	<input type="checkbox"/>
*Explique	

98 Indique se é observada a proporção mínima de um policial penal para cada cinco pessoas privadas de liberdade:



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

99 Indique os demais profissionais que atuam na instituição, seu vínculo empregatício e expediente de trabalho: (Marque todas as opções que se aplicam)

	Concurados	Celestistas	Prestadores de serviço	Voluntários	Mensal	Quinzenal	Semanal	Diário	Carga horária por turno	Não há esse profissional	Não informado	Não questionado	Outros
Psicólogos	<input type="checkbox"/>												
Dentistas	<input type="checkbox"/>												
Técnicos odontológicos	<input type="checkbox"/>												
Médicos – Clínico geral	<input type="checkbox"/>												
Médicos - Psiquiatra	<input type="checkbox"/>												
Médicos - Ginecologista	<input type="checkbox"/>												
Enfermeiros	<input type="checkbox"/>												
Auxiliares e técnicos de enfermagem	<input type="checkbox"/>												
Assistentes sociais	<input type="checkbox"/>												
Pedagogos	<input type="checkbox"/>												
Bibliotecários	<input type="checkbox"/>												
Terapeutas Ocupacionais	<input type="checkbox"/>												
Nutricionistas	<input type="checkbox"/>												
Farmacêuticos	<input type="checkbox"/>												
Fisioterapeutas	<input type="checkbox"/>												
Advogados contratados ou assessores jurídicos	<input type="checkbox"/>												
Outros*	<input type="checkbox"/>												

*Quais?

100 Qual a instituição ou política pública à qual o/a profissional está vinculado/a? (Marque todas as opções que se aplicam)

	SUS	SUAS	Secretaria de Educação	Administração Penitenciária	Escritório Social	Não há esse profissional	Não informado	Não questionado	Outros
Psicólogos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dentistas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Técnicos odontológicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Médicos – Clínico geral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Médicos - Psiquiatra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Médicos - Ginecologista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Enfermeiros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Auxiliares e técnicos de enfermagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assistentes sociais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pedagogos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Bibliotecários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Terapeutas Ocupacionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nutricionistas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Farmacêuticos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fisioterapeutas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Advogados contratados ou assessores jurídicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Quais?

101 Há quantos meses o/a diretor está na direção desta unidade?



101.2 O/a diretor/a é servidor/a pública?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Qual carreira?	<input type="text"/>
Qual o último cargo ocupado nessa carreira?	<input type="text"/>

101.4 No caso de possuir curso superior completo, indique qual a formação superior:



Direito	<input type="checkbox"/>
Ciências Sociais	<input type="checkbox"/>
Psicologia	<input type="checkbox"/>
Pedagogia	<input type="checkbox"/>
Serviço Social	<input type="checkbox"/>
Outra*	<input type="checkbox"/>
*Especifique	<input type="text"/>

102 Quem é a pessoa responsável pela segurança na unidade?



102.2 É servidor/a público/a:



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Qual carreira?	<input type="text"/>
Qual o último cargo ocupado nessa carreira?	<input type="text"/>

101.1 Gênero do/a diretor/a:



Homem	<input type="checkbox"/>
Mulher	<input type="checkbox"/>
Outro*	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
*Qual?	<input type="text"/>

101.3 Qual a escolaridade?



Curso superior incompleto	<input type="checkbox"/>
Curso superior completo	<input type="checkbox"/>
Pós-graduação completa/ incompleta	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

101.5 Há suplente/substituto/a do/a diretor/a ou responsável?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

102.1 Gênero da pessoa responsável pela segurança na unidade:



Homem	<input type="checkbox"/>
Mulher	<input type="checkbox"/>
Outro*	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
*Qual?	<input type="text"/>

103 Há Plano de Carreira para organização do quadro do pessoal penitenciário do Estado?



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

104 Quanto aos policiais penais e congêneres, há separação no dormitório para homens e mulheres?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

104.1 Qual o número de leitos?



104.2 Há banheiros próprios?



Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

105 Há refeitório e/ou cozinha?



Sim, existem ambos	<input type="checkbox"/>
Somente refeitório	<input type="checkbox"/>
Somente cozinha	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

106 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre o quadro de servidores/as a partir das fontes verificadas.



Quadro de profissionais em unidades destinadas a mulheres

Os locais de privação de liberdade para mulheres, ou as seções constituídas por mulheres nos estabelecimentos mistos, serão dirigidos por pessoal feminino. A vigilância e a custódia das mulheres privadas de liberdade serão exercidas exclusivamente por pessoal do sexo feminino, sem prejuízo de que funcionários com outras habilidades ou de outras áreas, tais como médicos, profissionais de ensino ou pessoal administrativo, possam ser do sexo masculino.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.

Caso a unidade visitada não seja destinada a mulheres, assinale:

Não se aplica

107 Todas as policiais penais e congêneres que atuam na unidade responsáveis pela escolta, custódia, vigilância ou atividades de segurança são mulheres?

107.1 Caso haja servidores penais masculinos trabalhando na unidade, indique quais funções exercem:



Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



108 Anote eventuais observações ou comentários adicionais sobre o quadro de profissionais nas unidades destinadas a mulheres a partir das fontes verificadas.



ANEXO | CONSTATAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA, OCUPAÇÃO, POPULAÇÃO PRISIONAL E SERVIDORES/AS PENAIS

CONSTATAÇÕES E PROVIDÊNCIAS POR EIXO TEMÁTICO

DESIGNAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM ESTABELECIMENTOS E CATEGORIAS

A separação de pessoas privadas de liberdade por categorias deve se dar por critérios objetivos, conforme natureza e gravidade do delito, idade, tipos de delitos, primários e reincidentes, adolescentes e adultos, e, nos estabelecimentos para pessoas privadas de liberdade temporariamente, entre aquelas em prisão provisória, prisão em flagrante e outros ainda não condenados.

ONU, Visita ao Brasil de 19 a 30 de outubro de 2015: observações e recomendações dirigidas ao Estado Parte – Relatório do Subcomitê para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, 16 de fevereiro de 2017, CAT/OP/BRA/3, §38; CIDH. Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 29 de setembro de 1997, durante o 97º Período Ordinário de Sessões.

Constatado que:

- as diferentes categorias de pessoas privadas de liberdade não são mantidas em estabelecimentos prisionais separados ou em diferentes zonas de um mesmo estabelecimento prisional, tendo em consideração os critérios de gênero, idade, antecedentes criminais, natureza e gravidade do delito, razões da detenção e medidas necessárias a aplicar,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Instaurar procedimento junto à **VEP** para apurar eventual irregularidade, considerando o caráter mandatório dos critérios legalmente estabelecidos para a separação de pessoas privadas de liberdade e a necessidade de sanar eventuais prejuízos a que estejam sendo submetidas as pessoas presas na execução de suas penas.
- Representar à **Corregedoria da Administração Penitenciária e/ou à Corregedoria Geral de Justiça** para apurar responsabilidades pela adoção de critérios irregulares na separação de pessoas privadas de liberdade, sem deixar de considerar a responsabilidade de diferentes níveis hierárquicos nesta tomada de decisão.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

as pessoas presas preventivamente não são mantidas separadas das condenadas,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar aos **magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal** recomendando que, com vistas à redução da população prisional e em observância aos parâmetros que determinam a separação dos presos preventivamente dos condenados, que reavaliem a prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal, ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.
- Analisar, em caráter emergencial, a possibilidade de colocação em prisão domiciliar de pessoas presas preventivamente maiores de 80 anos ou extremamente debilitadas por motivo de doença grave, nos termos do art. 318, incisos I e II, do Código de Processo Penal, ou de concessão de saída antecipada no caso de sentenciadas nos regimes fechado e semiaberto, dando-se cumprimento ao determinado pelo Supremo Tribunal Federal RE nº 641.320 e Súmula Vinculante 56.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1º e 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.

Oficiar ao **Governo do Estado** para que seja estabelecido, dentro de um prazo determinado, um plano, com cronograma de execução, para garantir a separação das pessoas presas preventivamente daquelas com condenação, sob pena de interdição parcial da unidade

Outra*

*Especifique

Constatado que:

em unidade prisional mista, a ala feminina não está completamente separada da ala destinada a homens,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **Governo do Estado** para que seja estabelecido, dentro de um prazo determinado, um plano, com cronograma de execução, para adequar a separação absoluta das alas/módulos/pavilhões destinado a mulheres daqueles destinados aos homens, sob pena de interdição parcial da unidade.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1º e 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

as pessoas privadas de liberdade ameaçadas pela convivência com outros indivíduos da população prisional não ficam alojadas em local próprio,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar a imediata transferência ou realocação das pessoas afetadas a espaços de vivência que garantam sua integridade física e psicológica.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento da situação, de forma a prestar assistência à direção da unidade na solução da realidade encontrada.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

às pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+ não são oferecidos espaços de vivência específicos, sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar que a **direção da unidade prisional** adote medidas, em prazo determinado, para implantar espaço de vivência específico com o objetivo de proteger a dignidade e integridade física e psíquica das pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+, nos termos da Resolução CNJ nº 348/2020.
- Analisar, com caráter prioritário, pedidos de transferência para outro estabelecimento (condicionado a prévio requerimento pela pessoa interessada), em caso de violência ou grave ameaça à pessoa autodeclarada parte da população LGBTQIAPN+, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ nº 348/2020.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade da pessoa LGBTQIAPN+, concedendo-se prisão domiciliar à pessoa afetada, tendo em vista a condição de permanente ameaça a sua integridade física no estabelecimento prisional, nos termos da Resolução CNJ nº 348/2020, que objetiva a garantia do direito à vida e à integridade física e mental dessa população, assim como à sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres lésbicas, travestis e transexuais e homens transexuais presos/as preventivamente na unidade, especialmente para as gestantes, lactantes, mães e responsáveis por crianças menores de 12 anos ou pessoas com deficiência, nos termos dos artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal e do acórdão proferido pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC nº143.641/SP substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 10, inc. I, da Resolução CNJ nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça, considerando-se a excepcionalidade da prisão provisória e a necessidade de proteção da integridade física e mental da população LGBTQIAPN+.

Outra*

*Especifique

Constatado que as pessoas transexuais:

- não são indagadas acerca da preferência pela custódia em unidade feminina, masculina ou específica (se houver),
- não são indagadas acerca de sua preferência pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas,
- não estão alojadas no local indicado como preferencial na unidade escolhida,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar **ao órgão responsável pela administração prisional** recomendando a organização de capacitação para todos os/as servidores/as penais em relação à garantia de direitos da população LGBTQIAPN+, abordando-se os parâmetros e diretrizes previstos na Resolução CNJ nº 348/2020 e na Nota Técnica nº 9/2020 da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do Departamento Penitenciário Nacional.
- Determinar a imediata adequação dos procedimentos de ingresso ou inclusão na unidade aos parâmetros e diretrizes previstos na Resolução CNJ nº 348/2020 e na Nota Técnica nº 9/2020 da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do Departamento Penitenciário Nacional.
- Atuar nos processos de execução penal das pessoas autodeclaradas parte da população LGBTQIAPN+ visando garantir que elas estejam alocadas em celas ou espaços de sua preferência e onde se sintam seguras.
- Analisar, com caráter prioritário, pedidos de transferência para outro estabelecimento (condicionado a prévio requerimento pela pessoa interessada), em caso de violência ou grave ameaça à pessoa autodeclarada parte da população LGBTQIAPN+, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ nº 348/2020.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

- não tem sido possibilitado às pessoas indígenas permanecerem em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos povos indígenas mais próximos da sua habitação,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar à **FUNAI** para ciência da necessidade de receber pessoas indígenas em regime especial de semiliberdade, de maneira a sanar a irregularidade verificada.

- Atuar nos processos de execução penal de forma a dar fiel cumprimento ao que prescrevem os artigos 7, 8, 9 e 10 da Resolução CNJ nº 287/2019, garantindo que a responsabilização e execução penal de pessoas indígenas maximize, mediante consulta prévia, o respeito aos mecanismos próprios de responsabilização da comunidade indígena a que pertença a pessoa acusada, determinando, em último caso, a aplicação do regime especial de semiliberdade previsto no art. 56 da Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio), para condenação a penas de reclusão e de detenção de pessoas indígenas.

- Outra*

*Especifique

SISTEMAS DE REGISTRO

Os estabelecimentos prisionais devem ter sistema de registro da pessoa privada de liberdade durante a sua detenção.

ONU, Regras de Mandela, Regra 6 e seguintes.

Constatado que:

- não existe um sistema padronizado de gerenciamento dos registros das pessoas privadas de liberdade,
- não existem procedimentos que garantam um sistema seguro de auditorias realizadas e que impeçam o acesso não autorizado ou a modificação de informação contida no sistema por pessoa não autorizada,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Estabelecer diálogo com a **direção da unidade prisional** para que adote, de forma imediata, as medidas necessárias para que seja mantido um sistema padronizado de gerenciamento dos registros das pessoas privadas de liberdade, auditado regularmente, e com mecanismos de segurança necessários para impedir o acesso não autorizado ou a modificação de informação contida, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** solicitando a implantação de sistema padronizado de gerenciamento dos registros das pessoas privadas de liberdade, auditado regularmente, e com mecanismos de segurança necessários para impedir o acesso não autorizado ou a modificação de informação contida, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as pessoas privadas de liberdade não têm acesso aos seus registros, nos termos previstos em legislação interna, e/ou direito a receber uma cópia oficial destes registros no momento da sua colocação em liberdade,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar que a **direção da unidade** adote, de forma imediata, as medidas necessárias para sanar as ilegalidades/irregularidades constatadas.

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento de forma a garantir que ela seja sanada.

- Instaurar procedimento junto à **VEP** para requerer providências à Presidência ou à Corregedoria Geral de Justiça, pela normalização de rotinas processuais, em razão das ilegalidades/irregularidades encontradas.

- Outra*

*Especifique

PROGRAMA INDIVIDUALIZADOR DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

As pessoas condenadas serão classificadas, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada à pessoa condenada ou presa provisoriamente.

BRASIL, LEP, art. 5º e 6º.

Constatada:

a inexistência de programa individualizador da pena privativa de liberdade para cada pessoa privada de liberdade, sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar que a **direção da unidade** adote, de forma imediata, as medidas necessárias para sanar as ilegalidades/irregularidades constatadas.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da ilegalidade constatada e acompanhamento de forma a garantir que ela seja sanada.
- Instaurar procedimento junto à **VEP e/ou representar ao Juízo responsável e/ou Corregedoria Geral de Justiça e/ou Ministério Público** em razão da ilegalidade constatada, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

o programa individualizador da pena privativa de liberdade não é elaborado por Comissão Técnica de Classificação,

a composição da Comissão Técnica de Classificação não está em consonância com os requisitos previstos na LEP,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar à **direção da unidade** e ao **órgão responsável pela administração prisional** para que seja estabelecido, com caráter de urgência, um plano para a adequação da composição e das atribuições da Comissão Técnica de Classificação segundo os termos da LEP, oficiando-se à Corregedoria da Administração Penitenciária e ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Instaurar procedimento junto à **VEP e/ou representar ao Juízo responsável e/ou Corregedoria Geral de Justiça e/ou Ministério Público** em razão da ilegalidade constatada, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Outra*

*Especifique

OCUPAÇÃO

O Estado, como consequência de sua obrigação positiva de garantir o direito à vida e à integridade pessoal, tem o dever de impedir que indivíduos sob sua custódia sejam submetidos a superpopulação, a falta de separação de presos por categorias e a precárias condições de detenção.

Corte IDH, Resolução do Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 30 de setembro de 2006. Solicitação de Medidas Provisórias apresentada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos com respeito ao Brasil a Favor das Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" em Araraquara, São Paulo, Brasil, p. 10

Constatado que:

- o número de pessoas privadas de liberdade nas celas excede a capacidade máxima instituída pelas Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal editadas pelo CNPCP segundo a dimensão da cela,
- a ocupação da unidade prisional infringe os parâmetros de capacidade máxima recomendado pelo CNPCP nas suas Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal, segundo o tipo de estabelecimento,
- um ou mais módulos de celas ultrapassam a ocupação de 200 pessoas,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **GMF** para que articule esforços de revisão processual junto com os juízes dos processos das pessoas privadas de liberdade e para que acione força-tarefa para mapeamento detalhado da capacidade máxima real da unidade prisional com base nos parâmetros do art. 3º da Resolução CNPCP nº 09/2011 e no Manual da Central de Regulação de Vagas do CNJ.
- Determinar a concessão de saída antecipada de pessoas nos regimes fechado e semiaberto quando não haja estabelecimento penal adequado ao seu regime prisional, nos termos das diretrizes fixadas pela Súmula Vinculante n. 56 do Supremo Tribunal Federal.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1º e 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- Analisar a possibilidade de concessão de saída antecipada e substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CNJ nº 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres lésbicas, travestis e transexuais e homens transexuais presos/as preventivamente na unidade, especialmente para as gestantes, lactantes, mães e responsáveis por crianças menores de 12 anos ou pessoas com deficiência, nos termos dos artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal e do acórdão proferido pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC nº 143.641/SP, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 10, inc. I, da Resolução CNJ nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça, considerando-se a excepcionalidade da prisão provisória e a necessidade de proteção da integridade física e mental da população LGBTQIAPN+.
- Oficiar aos **magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal** recomendando que, com vistas à redução da população prisional e em observância aos parâmetros que determinam a separação dos presos preventivamente dos condenados, que reavaliem a prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal, ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.
- Recomendar ou adotar o instituto da compensação penal através do cômputo em dobro da pena cumprida em estabelecimento penal superlotado, tal como determinado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos na aplicação de medidas provisórias no caso do Complexo Penitenciário do Curado, em Pernambuco, e do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (IPPSC), no Rio de Janeiro.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as celas individuais não possuem área mínima de 6 metros quadrados, cubagem mínima de 15 metros cúbicos e diâmetro mínimo de 2 metros,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Representar à **Corregedoria Geral de Justiça** solicitando a desativação das referidas celas, à luz do descumprimento dos parâmetros previstos na Resolução nº 09/2011 do CNPCP, que estipula as Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal, solicitando que a transferência das pessoas ali custodiadas seja devidamente acompanhada pelo Juiz da VEP e/ou GMF, seja realizada para espaços adequados e não acarrete a inviabilização de espaços na unidade destinatária ou contribua para a sua superlotação.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

- o número de pessoas privadas de liberdade no estabelecimento supera o número de vagas disponíveis,
 o estabelecimento penal apresenta superlotação superior a 137,5% da sua capacidade,
 o estabelecimento penal feminino apresenta lotação superior a 100% de sua capacidade (considerando a linha de corte de 100% para unidades femininas),

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar à **direção da unidade prisional** determinando o cumprimento da emissão de alerta por via eletrônica ao Juiz da VEP, Conselho da Comunidade, Defensoria Pública, OAB, Ministério Público e GMF, sempre quando haja qualquer extrapolação da capacidade, conforme dispõe o art. 5º § 2º da Resolução nº 5/2016 do CNPCP que promove indicadores para o *numerus clausus*.

- Recomendar ou adotar o instituto da compensação penal através do cômputo em dobro da pena cumprida em estabelecimento penal superlotado, tal como determinado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos na aplicação de medidas provisórias no caso do Complexo Penitenciário do Curado, em Pernambuco, e do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (IPPSC), no Rio de Janeiro.

- Adotar medidas visando a implantação no estado da central de regulação de vagas, através da articulação e engajamento da Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal de Justiça, GMF, VEP, órgão responsável pela administração prisional e Conselho Penitenciário estadual.

- Determinar a concessão de saída antecipada de pessoas nos regimes fechado e semiaberto quando não haja estabelecimento penal adequado ao seu regime prisional, nos termos das diretrizes fixadas pela Súmula Vinculante n. 56 do Supremo Tribunal Federal

- Conceder prisão domiciliar em relação a todas as pessoas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto diagnosticadas com doenças graves, em particular doenças cardiorrespiratórias, e pessoas idosas, já que elas podem ter a sua condição de saúde agravada em razão das ilegalidades, irregularidades e/ou condições insalubres de custódia constatadas.

- Analisar a possibilidade de concessão de saída antecipada e substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CNJ nº 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF

- Reavaliar, em caráter emergencial, ou encaminhar aos/as magistrados/as com competência para a fase de conhecimento criminal recomendando que o faça, a prisão provisória, nos termos dos artigos 316 e 318 do CPP de mulheres e homens transexuais gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até 12 anos ou pessoa com deficiência.

- Reavaliar, ou encaminhar aos/as magistrados/as com competência para a fase de conhecimento criminal recomendando que o faça, a necessidade de manutenção da prisão provisória das pessoas custodiadas na unidade cuja decretação da prisão já tenha excedido 90 dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, visando a redução da população presa provisoriamente no estabelecimento.

- Nas hipóteses de superlotação superior a 137,5% da capacidade, oficiar ao **GMF** visando a adoção de providências para ajustar excesso ou desvio da execução, pois a superlotação atingiu indicador extremo que vai muito além do limite máximo de capacidade, para que seja discutida a implementação de um plano de redução da superlotação, com a formação de um Comitê Colegiado estadual integrado por Juízes, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Conselho Penitenciário e da Comunidade, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 05/2016 do CNPCP. O plano de redução da superlotação deverá conter necessariamente os requisitos listados no § 1º do art. 4º da Resolução nº 05/2016 do CNPCP.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

as pessoas privadas de liberdade não dispõem de cama individual,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** solicitando que seja apresentado plano para regularização do fornecimento de cama individual para cada pessoa presa, com cronograma para execução, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

a dimensão mínima das camas é inferior ao padrão de 0,70m x 1,90m,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** solicitando que seja apresentado plano para regularização do fornecimento de cama nas dimensões estipuladas na Resolução nº 09/2011 do CNPCP, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

há beliches de três camas em celas com menos de três metros e meio de pé direito,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Determinar a remoção de beliches que superem a três camas e que seja apresentado plano por parte da direção da unidade para adequar a distribuição das pessoas privadas de liberdade nas celas de modo a cumprir com os parâmetros de arquitetura prisional estabelecidos pelo CNPCP.

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para que elabore e apresente, com caráter de urgência, um plano para regularizar a distribuição de beliches pelo estabelecimento penal, de modo a respeitar os parâmetros previstos na Resolução nº 09/2011 do CNPCP, que estipula as Diretrizes básicas para a Arquitetura Penal, sob pena de interdição das celas que sejam mantidas nestas condições, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

Determinar a transferência de cela de pessoas idosas, com deficiência, com restrições motoras ou mobilidade reduzida que estejam alojadas nessas celas, para espaços onde se garantam condições de acessibilidade que se adequem às necessidades das pessoas afetadas, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as instalações não levam em conta as necessidades específicas das pessoas doentes e pessoas com deficiência,
- que inexistem ao menos uma cela com instalação sanitária, por módulo, obedecendo aos parâmetros de acessibilidade,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Analisar, em caráter emergencial, a possibilidade de colocação em prisão domiciliar de pessoas presas preventivamente maiores de 80 anos ou extremamente debilitadas por motivo de doença grave, nos termos do art. 318, incisos I e II, do Código de Processo Penal, ou de concessão de saída antecipada no caso de sentenciadas nos regimes fechado e semiaberto, dando-se cumprimento ao determinado pelo Supremo Tribunal Federal RE nº 641.320 e Súmula Vinculante 56.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** solicitando que seja apresentado plano, com o devido cronograma de execução, para a adequação de celas e espaços acessíveis a pessoas com deficiência, com restrições motoras ou mobilidade reduzida, observando-se os parâmetros de acessibilidade estipulados na Resolução nº 09/2011 do CNPCP, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Oficiar à **Defesa Civil** e ao **Corpo de Bombeiros** para realização de inspeção na unidade prisional com o objetivo de formular recomendações à Administração Penitenciária sobre como adequar as instalações às necessidades particulares de pessoas doentes e com deficiência de forma a garantir a acessibilidade a serviços e observância de seus direitos, observando-se os parâmetros estipulados pelo CNPCP na Resolução nº 09/2011 para celas acessíveis.
- Outra*

*Especifique

Instalações em unidades destinadas a mulheres

As instalações deverão levar em conta, entre outras, as necessidades especiais das pessoas doentes, das portadoras de deficiência, das crianças, das mulheres grávidas ou mães lactantes e dos idosos.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XII (1).

Constatado que:

- não há sanitário e/ou chuveiro nas celas femininas,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **Governo do Estado** solicitando a adequação dos estabelecimentos prisionais destinados a mulheres, especialmente quanto à estrutura prisional, garantindo à gestante e à mulher com filho lactante condições de atendimento às normas sanitárias, segundo disposto no art. 2º, IV, da Resolução CNJ nº 252/2018.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- unidade prisional não é dotada de berçário, onde as mulheres possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses,
- a unidade prisional não é dotada de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos,
- os berçários e creches existentes na unidade não viabilizam o atendimento do número mínimo de crianças estipulado na Resolução nº 09/2011 do CNPCP (parametrizado segundo a capacidade do estabelecimento),

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **Governo do Estado e ao órgão responsável pela administração prisional** solicitando que seja apresentado planejamento institucional específico para os espaços de convivência mãe-filho, que devem ser guiados pelos princípios de autonomia, privacidade, incompletude institucional e convivência familiar, conforme disposto na Resolução CNJ nº 252/2018 do CNJ.
- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1º e 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de *habeas corpus* concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- Analisar, em caráter emergencial, a possibilidade de concessão de saída antecipada do regime fechado ou semiaberto, das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, considerando-se a absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a presunção legal de indispensabilidade dos cuidados maternos; a presunção de que a separação de mães, pais ou responsáveis, de seus filhos ou dependentes afronta o melhor interesse dessas pessoas, titulares de direito à especial proteção; a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus filhos, e com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus em instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus, nos termos dos artigos art. 4º, § 6º, IV e art. 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e art. 5º, I, da Recomendação CNJ nº 62/2020, e das diretrizes fixadas pela Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.

Outra*

*Especifique

CONDIÇÕES MATERIAIS DE HIGIENE E SAÚDE

Todos os ambientes de uso das pessoas privadas de liberdade e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios, devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando-se em conta as condições climáticas e, particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.

ONU, Regras de Mandela, Regra 13.

Constatado que:

- as celas não possuem ventilação cruzada,
- as celas não possuem janela suficientemente ampla para a entrada de ar fresco,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para que elabore e apresente um plano de reforma e adequação das celas, com cronograma para execução, sob pena de interdição das celas que sejam mantidas nestas condições, ou mesmo de toda a unidade prisional, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.

Solicitar à **equipe de saúde da unidade** que forneça atendimento médico com caráter de urgência às pessoas que estejam acometidas por doenças de pele (tais como escabiose (sarna) e impetigo, micose, pitíriase e furunculose) ou doenças respiratórias, devendo enviar ao Juízo da VEP a listagem das pessoas privadas de liberdade que padecem de tais enfermidades, assim como o comprovante de atendimento dessas e o protocolo utilizado (medicação, posologia), com a respectiva assinatura dos/as pacientes, em prazo determinado.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as celas não possuem janelas suficientemente amplas para que as pessoas possam ler ou trabalhar com luz natural,
- não há iluminação artificial suficiente para permitir às pessoas privadas de liberdade ler ou trabalhar sem prejudicar a vista,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para, em prazo determinado, elaborar plano de regularização da iluminação e ventilação nas celas, levando em conta a realidade arquitetônica específica para atender os parâmetros de conforto ambiental necessários para a vida e saúde, em conformidade com os critérios aqui delineado, com cronograma para execução, sob pena de interdição das celas que sejam mantidas nestas condições.
- Solicitar à **direção da unidade prisional** a substituição de lâmpadas quebradas ou queimadas e instalação nos locais em que não houver.
- Autorizar que as pessoas privadas de liberdade utilizem suas próprias luminárias ou outros equipamentos elétricos para iluminação.
- Autorizar aos familiares e outros visitantes fornecer luminárias ou outros equipamentos de iluminação, liberdade, caso tenham condições e assim o desejem.
- Determinar a instalação de tomadas nas celas para conectar luminárias e outros equipamentos elétricos de iluminação.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- os locais destinados às pessoas privadas de liberdade não satisfazem as exigências de higiene,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar a desativação temporária, em caráter de urgência, das celas identificadas como insalubres para que seja realizado um procedimento de limpeza e higienização das mesmas.
- Solicitar à **equipe de saúde da unidade** que forneça atendimento com caráter de urgência às pessoas que estejam acometidas por doenças de pele (tais como escabiose (sarna) e impetigo, micose, pitiríase e furunculose) ou doenças respiratórias, devendo enviar ao Juízo da VEP a listagem das pessoas privadas de liberdade que padecem de tais enfermidades, assim como o comprovante de atendimento dessas e o protocolo utilizado (medicação, posologia), com a respectiva assinatura dos/as pacientes, em prazo determinado.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para que seja realizada dedetização em toda a unidade prisional, com a juntada de comprovante capaz de demonstrar a realização do serviço.
- Interditar celas que não cumpram com os critérios de habitabilidade aqui descritos.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as pessoas privadas de liberdade não recebem da administração prisional kit de limpeza, entregue por cela, contendo detergente e/ou sabão líquido, reposto mensalmente, e pano de chão, resposto conforme demanda,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **Governo do Estado e ao órgão responsável pela administração prisional** para que seja elaborado e apresentado um plano para a compra de itens e insumos para prover e repor itens de kit de limpeza das celas, em conformidade com a frequência de reposição determinada na Resolução nº 4/2017 do CNPCP.
- Oficiar à **direção da unidade** para que mantenha registros apropriados sobre a quantidade e qualidade dos itens kits de limpeza das celas entregues na unidade e sua distribuição, com a indicação expressa das datas correspondentes.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- as pessoas privadas de liberdade não dispõem de ventilação e/ou calefação apropriadas, segundo as condições climáticas do local da unidade,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Determinar o aumento das horas de banho de sol, com caráter de urgência, como medida emergencial para proteção da saúde das pessoas privadas de liberdade.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para que inicie procedimento para a aquisição de aparelhos de ventilação e/ou calefação (segundo a necessidade do caso ou da localidade em questão).
- Autorizar, com caráter de urgência, que as pessoas privadas de liberdade recebam de seus familiares aparelhos de ventilação e/ou calefação (segundo a necessidade do caso ou localidade em questão) para uso nas celas, caso tenham condições e assim o desejem.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- não existem compartimentos para banho com 01 ponto para chuveiro para cada 05 pessoas privadas de liberdade, até o máximo de 12 pontos, e tantos outros compartimentos para o que exceder este máximo (na hipótese de não existir um chuveiro em cada cela),

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para para que seja estabelecido, dentro de um prazo determinado, um plano, com cronograma de execução, para adequar a estrutura das instalações dos chuveiros garantindo-se a observância do critério aqui estabelecido, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Interditar módulos que não cumprem com os critérios de habitabilidade aqui descritos.
- Outra*

*Especifique

PLANOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Os estabelecimentos penitenciários devem ter plano de prevenção e combate à incêndios e estarem preparadas para situações de emergência, de forma a garantir a segurança de pessoas presas e funcionários.

Corte IDH, Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22 de novembro de 2018. Medidas Provisórias a respeito do Brasil, Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, §66.

Constatado que:

não são realizadas, com frequência mínima anual, vistorias de todas as instalações prisionais e respectivos equipamentos de prevenção, segurança e combate a incêndios,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **órgão competente** para que realize fiscalização *in loco*, com caráter de urgência, para vistoriar todas as instalações prisionais e seus respectivos equipamentos de prevenção, segurança e combate a incêndios, em cumprimento ao previsto no art. 1º, I, da Resolução nº 24/2021 do CNPCP, enviando-se o laudo ou relatório final ao juiz da VEP e GMF.

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e adoção das medidas necessárias para saná-la.

Oficiar ao **GMF** para ciência da irregularidade constatada e adoção de medidas administrativas pertinentes junto aos órgãos competentes para fiscalizar o cumprimento de normas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e espaços destinados ao uso coletivo.

Outra*

*Especifique

Constatado que:

a unidade não conta com um ou mais dos seguintes equipamentos, itens ou estruturas: sinalização que auxilie o abandono de local; iluminação de emergência; saídas de emergência; sistema de detecção de incêndio ou sistema de alarme ou alerta; mangueiras, hidrantes e/ou Sistema Preventivo por Extintores; materiais de primeiros socorros,

não existem protocolos de emergência para o atendimento a emergências e/ou manual de segurança com manutenções preventivas e corretivas e plano de escape, elaborados em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar,

os/as servidores/as penais não possuem treinamento sobre como lidar com situações de emergência deste tipo,

materiais inflamáveis ou explosivos não são devidamente armazenados em local próprio e externo à edificação,

são utilizadas trancas que, em caso de incêndio, podem dificultar a rápida retirada de quaisquer pessoas de cela, setor ou estabelecimento prisional,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e adoção das medidas necessárias para saná-la, com caráter de urgência, tendo em vista o grave risco a que estão expostas as pessoas privadas de liberdade e os/as servidores/as penais que atuam no estabelecimento, sob pena de interdição da unidade, oficiando-se à Corregedoria da Administração Penitenciária e Corregedoria do TJ para ciência e acompanhamento.

Solicitar laudo do **órgão competente** referente à conformidade do estabelecimento penal às normas e parâmetros mínimos de segurança de prevenção e combate incêndio e pânico.

Oficiar ao **GMF** para ciência da irregularidade constatada e adoção de medidas administrativas pertinentes junto aos órgãos competentes para fiscalizar o cumprimento de normas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e espaços destinados ao uso coletivo.

Outra*

*Especifique

DIREITO AO VOTO

A perda ou suspensão de direitos políticos só se dará no caso de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

Brasil, Constituição Federal, art. 15, III.

Constatado que:

- as pessoas presas provisoriamente não podem exercer o seu direito de votar nas eleições,
- não são disponibilizadas seções eleitorais na unidade no período eleitoral para viabilizar o exercício do direito,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para que seja estabelecido, dentro de um prazo determinado, um plano, com cronograma de execução, para garantir o acesso ao exercício do direito constitucional ao voto nas próximas eleições marcadas, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Instaurar procedimento junto à **VEP e/ou representar ao Juízo responsável e/ou Corregedoria Geral de Justiça e/ou Ministério Público** em razão da ilegalidade constatada, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Oficiar ao **TRE e juízes eleitorais** para que empreendam os meios destinados a assegurar o alistamento e o exercício dos direitos políticos por pessoas que se encontram em prisão provisória.
- Outra*

*Especifique

DIREITO DE PETIÇÃO, ACESSO A CANAIS DE RECLAMAÇÃO E INSPEÇÕES PRISIONAIS

As pessoas privadas de liberdade terão o direito de petição individual ou coletiva e de obter resposta junto às autoridades judiciais, administrativas e de outra natureza. Esse direito poderá ser exercido por terceiras pessoas ou organizações, em conformidade com a lei. Esse direito compreende, entre outros, o de apresentar petições, denúncias ou queixas às autoridades competentes e de receber pronta resposta num prazo razoável.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio VII.

Constatado que:

- as pessoas privadas de liberdade não têm oportunidade de fazer solicitações ou reclamações, a qualquer momento, à direção da unidade prisional ou a servidor/a penal autorizado/a a representá-lo/a, ou à autoridade judicial,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar à **direção da unidade prisional** para que adote de forma imediata as medidas necessárias para que o direito a petição seja garantido a todas as pessoas privadas de liberdade na unidade e que se estabeleçam meios formais de comunicação entre as pessoas privadas de liberdade e a direção da unidade.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento de forma a garantir que ela seja sanada.
- Estabelecer canais de envio de informação entre as pessoas privadas de liberdade e a VEP e/ou o GMF.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- às pessoas privadas de liberdade não é concedida a possibilidade de fazerem solicitações ou reclamações, durante as inspeções da unidade prisional, aos órgãos ou atores que realizam inspeções,
- as pessoas privadas de liberdade não têm a oportunidade de conversar com o inspetor ou com qualquer outro oficial de inspeção, livremente e em total confidencialidade, sem a presença da direção ou de outras autoridades ou servidores/as da unidade,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar à **direção da unidade prisional** para que adote, de forma imediata, as medidas necessárias para que seja garantida a todas as pessoas privadas de liberdade na unidade a possibilidade de entrevista privada com os órgãos de fiscalização/inspeção.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento de forma a garantir que ela seja sanada.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- representantes e/ou unidades dos órgãos da execução penal, em especial Defensoria Pública e Ministério Público, e de órgãos da execução vinculados à política de controle e participação social da execução penal, em especial, Conselhos Penitenciários, da Comunidade e Ouvidorias do Sistema Prisional não estão presentes regularmente nos estabelecimentos prisionais e/ou não são acessíveis às pessoas privadas de liberdade,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar aos **órgãos de execução penal elencados na LEP** para realização de fiscalização *in loco* de modo a assegurar a presença periódica de atores do controle externo no estabelecimento penal, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Oficiar ao **GMF** para ciência da ilegalidade constatada e adoção de medidas administrativas pertinentes junto aos órgãos da execução penal.
- Outra*

*Especifique

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Número, efetivo, carreira e atribuições

O Estado deve prover pessoal suficiente e capacitação para assegurar o adequado e efetivo controle, custódia e vigilância do centro penitenciário, protegendo as pessoas privadas de liberdade da violência.

Corte IDH, Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 15 de novembro de 2017. Medidas Provisórias a respeito da República Federativa do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário do Curado, § 79.

Constatado que:

- não se observa a proporção mínima de 5 (cinco) pessoas privadas de liberdade por policial penal,
- a unidade não conta com número suficiente de policiais penais e congêneres para manter a segurança,
- a quantidade de servidores/as penais é incompatível com regime de execução,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento dos desdobramentos para a sua solução, como a transferência de pessoas privadas de liberdade e/ou o remanejamento e/ou recrutamento de servidores/as penais.
- Representar à **Corregedoria da Administração Penitenciária e/ou à Corregedoria Geral de Justiça** para apurar responsabilidades e acompanhar a resolução da irregularidade encontrada.
- Oficiar aos **magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal** recomendando que, com vistas à redução da população prisional e em observância aos parâmetros que determinam a separação dos presos preventivamente dos condenados, que reavaliem a prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal, ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- não é observada a profissionalização da carreira dos/as servidores/as penais, garantindo-se o trabalho em período integral, com condição de servidor público, com estabilidade no emprego, sujeito a boa conduta, eficiência e aptidão física,
- o quadro do pessoal penitenciário não está organizado em diferentes categorias funcionais, segundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de direção, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **Governo do Estado** para a adoção de medidas para adequar a profissionalização da carreira dos/as servidores/as penais, garantindo-se a condição de servidor público e as prerrogativas, direitos e deveres que dela advém.
- Oficiar ao **GMF** para ciência da irregularidade constatada e adoção de eventuais medidas administrativas cabíveis.
- Outra*

*Especifique

Constatado que o ocupante do cargo de direção:

- não é portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais,
- não possui experiência administrativa na área,
- não tem idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da ilegalidade constatada e adoção de medidas visando a imediata exoneração do profissional que ocupa o cargo de direção e a nomeação de novo diretor que cumpra com os requisitos exigidos na LEP.
- Instaurar procedimento junto à **VEP e/ou representar ao Juízo responsável e/ou Corregedoria Geral de Justiça e/ou Ministério Público** em razão da ilegalidade constatada, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento.
- Outra*

*Especifique

Constatado que:

- a quantidade de profissionais da equipe multidisciplinar descumpra a proporção recomendada pelo CNPCP no art. 2º da Resolução nº 09/2009,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e adoção das medidas necessárias para saná-la, priorizando-se o recrutamento de um maior efetivo de profissionais da equipe multidisciplinar.
- Outra*

*Especifique

Quadro de profissionais nas unidades femininas

Os locais de privação de liberdade para mulheres, ou as seções constituídas por mulheres nos estabelecimentos mistos, serão dirigidos por pessoal feminino. A vigilância e a custódia das mulheres privadas de liberdade serão exercidas exclusivamente por pessoal do sexo feminino, sem prejuízo de que funcionários com outras habilidades ou de outras áreas, tais como médicos, profissionais de ensino ou pessoal administrativo, possam ser do sexo masculino.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.

Constatado que na unidade feminina:

- trabalham policiais penais ou congêneres do gênero masculino (salvo quando se trata de pessoal técnico especializado),
- não existe quantitativo suficiente de policiais penais ou congêneres do gênero feminino,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da ilegalidade constatada e acompanhamento dos desdobramentos para a sua solução, como o remanejamento e/ou recrutamento de policiais penais e congêneres do gênero feminino.
- Representar à **Corregedoria da Administração Penitenciária e/ou à Corregedoria Geral de Justiça** para apurar responsabilidades e acompanhar a resolução da ilegalidade constatada.
- Determinar que a **direção da unidade prisional** voltada à custódia de mulheres adote de forma imediata as medidas necessárias para assegurar a presença exclusiva de policiais penais e congêneres do gênero feminino para atividades em contato direto com as mulheres privadas de liberdade, como realocando servidores penais entre turnos, solicitando realocação de policiais penais entre unidades e/ou notificando reiteradamente a Administração Penitenciária acerca do déficit de policiais penais e congêneres na unidade prisional.
- Outra*

*Especifique

CONSTATAÇÕES E PROVIDÊNCIAS POR EIXO TEMÁTICO

PROVIDÊNCIAS GERAIS

Nesse campo, elenca-se uma série de possíveis providências que poderão ser adotadas pela autoridade judicial com base nas constatações realizadas na visita de inspeção com o tema "Aspectos gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais", sem prejuízo que outras providências sejam determinadas.

Com base no conjunto de constatações efetuadas, sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- determinar a concessão de saída antecipada de pessoas nos regimes fechado e semiaberto quando não haja estabelecimento penal adequado ao seu regime prisional, nos termos das diretrizes fixadas pela Súmula Vinculante n. 56 do Supremo Tribunal Federal, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- conceder prisão domiciliar em relação a todas as pessoas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto diagnosticadas com doenças graves, em particular doenças cardiorrespiratórias, e pessoas idosas, já que elas podem ter a sua condição de saúde agravada em razão das ilegalidades, irregularidades e/ou condições insalubres de custódia constatadas.
- analisar a possibilidade de concessão de saída antecipada e substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CNJ nº 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs no 143.641/SP e no 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- reavaliar, em caráter emergencial, ou encaminhar aos/as magistrados/as com competência para a fase de conhecimento criminal recomendando que o faça, a prisão provisória, nos termos dos artigos 316 e 318 do CPP de mulheres e homens transexuais gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até 12 anos ou pessoa com deficiência.
- reavaliar, ou encaminhar aos/as magistrados/as com competência para a fase de conhecimento criminal recomendando que o faça, a necessidade de manutenção da prisão provisória das pessoas custodiadas na unidade cuja decretação da prisão já tenha excedido 90 dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, visando a redução da população presa provisoriamente no estabelecimento.
- Outra*

*Especifique

FICHA TÉCNICA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)

Juízes auxiliares da Presidência

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador); Edinaldo César Santos Junior; João Felipe Menezes Lopes; Jônatas Andrade.

Equipe

Alessandra Amâncio; Alexandre Padula Jannuzzi; Alisson Alves Martins; Amanda Oliveira Santos; Ana Beatriz Barbosa de Jesus; Anália Fernandes de Barros; Andrea Vaz de Souza Perdigão; Ane Ferrari Ramos Cajado; Bruno Muller Silva; Camila Curado Pietrobelli; Camilo Pinho da Silva; Carolina Castelo Branco Cooper; Caroline da Silva Modesto; Caroline Xavier Tassara; Carolini Carvalho Oliveira; Danielle Trindade Torres; Emmanuel de Almeida Marques Santos; Flavia Cristina Piovesan; Helen dos Santos Reis; João Victor Santos Muruci; Joseane Soares da Costa Oliveira; Juliana Kayta Assis Santos da Silva; Juliana Linhares de Aguiar Lopes; Juliana Tonche; Kalebe Mendes de Souza; Karla Marcovecchio Pati; Larissa Lima de Matos; Luis Pereira dos Santos; Luiz Victor do Espírito Santo Silva; Marcio Barrim Bandeira; Mauro Guilherme Dias de Sousa; Melina Machado Miranda; Renata Chiarinelli Laurino; Sabrina de Sousa Rodrigues Mendonça; Saôry Txheska Araújo Ferraz; Sidney Martins Pereira Arruda; Sirlene Araujo da Rocha Souza; Thais Gomes Ferreira; Valter dos Santos Soares; Victor Martins Pimenta; Vitor Stegemann Dieter; Wesley Oliveira Cavalcante

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-residente assistente e coordenadora da Unidade de Programa: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Andréa Bolzon

Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Gehysa Lago Garcia; Mayara Sena; Isabella Moura; Michelle Souza; Paula Bahia Gontijo; Maria Noronha; Natasha Grzybowski; Thessa Carvalho

EQUIPE TÉCNICA

Gestão

Coordenação-Geral

Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza

Gestão

Amanda Santos; Carolina Haber; Marcela Elena Lopes da Silva de Moraes; Mayara Dias Miranda; Melissa Rodrigues Godoy dos Santos; Pedro Castanheira do Amaral Goncalves; Sérgio Pecanha da Silva Coletto; Thessa Ferraz Carvalho; Vivian Delacio Coelho; Yasmin Batista Peres

Jurídico e LGPD

Mário Henrique Ditticio; Amanda Victória Queiroz de Sousa; Izabela Maria Robl; Lidiani Fadel Bueno Gomes; Luiz Gustavo de Souza Azevedo

Comunicação

Debora Neto Zampier; Nataly Pereira Costa; Apoena de Alencar Araripe Pinheiro; Bernardo Costa; Isis Capistrano Pereira; José Lucas Rodrigues de Azevedo; Laura Almeida Pereira Monteiro; Leonam Francisco Toloto Bernardo; Natasha Holanda Cruz; Pedro Zavitoski Malavolta; Renata de Assumpção Araújo; Tuany Maria Ribeiro Cirino

Pena Justa

Giane Silvestre; Luciana da Luz Silva; Michele Duarte Silva; Pedro H. Mourthe de Araújo Costa; Vinícius Couto

Indução

Formação Integrada

Rose Marie Botelho Azevedo Santana; Hector Vieira; Raphael Curioso Lima Silva; Ângela Christina Oliveira Paixão

UMF

Bruna Nowak; Catarina Mendes Valente Ramos; Fernando Uenderson Leite Melo; Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães; Natália Faria Resende de Castro

Sistemas e Dados

Alexander Cambraia Vaz do Nascimento; Alexandra Luciana Costa

Estratégia de Dados e Evidências

André Zanetic; Daiane Bushey; Denys de Sousa Gonçalves; Leonardo Sangali Barone; Lidia Cristina Silva Barbosa; Moacir Chaves Borges; Natália Caruso Theodoro Ribeiro

Estruturação de Projetos

Josiane do Carmo Silva

SEEU

Anderson Paradelas Ribeiro Figueiredo; Alef Batista Ferreira; Thais Barbosa Passos; Alisson Lopes de Sousa Freitas; Ana Rita Reis e Rocha; André Ferreira Moreira; André Luiz Alves Baracho de Freitas; Angélica Leite de Oliveira Santos; Aulus Carvalho Diniz; Benício Ribeiro da Paixão Júnior; Clara Brigitte Rodrigues Monteiro; Cledson Alves Júnior; Cleide Cristiane da Silva Diniz; Cristiano Nascimento Pena; Daniel Lazaroni Apolinário; Edilene Ferreira Beltrão; Elaine Conceição Venâncio Santos; Elenilson Pedro Chiarapa; Heiner de Almeida Ramos; Humberto Adão de Castro Júnior; Jeferson da Silva Rodrigues; Jorge Lopes da Silva; João Batista Martins; Jucinei Pereira dos Santos; Jéssika Braga Petrilio Lima; Leandro Souza Celes; Leonardo Lucas Ribeiro; Lian Carvalho Siqueira; Luciana Gonçalves Chaves Barros; Marcel Phillipe Silva e Fonseca; Marcelo Ramillo; Maria Tereza Alves; Matias Severino Ribeiro Neto; Munif Gebara Júnior; Neidijane do Carmo Loiola; Paulo Gabriel Amaro; Paulo Weverton Gonçalves; Pedro Uchoa; Rafael Marconi Ramos; Raquel Yoshida; Renan Rodrigues de Almeida; Reryka Ruvia Panagio Custódio Leite Silva; Ricardo Lima Cavalcante; Rodrigo Engelberg Silva de Oliveira; Rodrigo Louback Adame; Rogério Martins de Santana; Régis Paiva Araújo; Simone Levenhagem; Thiago Santos; Torquato Barbosa de Lima Neto; Vanessa Branco; Welington Fragoso de Lira

PSE

Alexandre Lovatini Filho; Ana Virgínia Cardoso; Bruna Milanez Nascimento; Daniela Correa Assunção; Edson Orivaldo Lessa Júnior; Erineia Vieira Silva; Fernanda Coelho Ramos; Francisco Jorge Henrique Pereira de Oliveira; Gustavo Augusto Ribeiro Rocha; Karla Bento Luz; Klicia de Jesus Oliveira; Liliane Grez da Silva; Lívia Soares Jardim; Neylanda de Souza Cruz; Paulo Henrique Barros de Almeida; Renata Alyne de Carvalho; Semilla Dalla Lasta de Oliveira; Wallyson José Fernandes Júnior; Walter Vieira Sarmento Júnior

Implantação

Sistema Penal

Fabiana de Lima Leite; Pollyanna Bezerra Lima Alves; Francine Machado de Paula; Isabela Rocha Tsuji Cunha; Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto; Raissa Carla Belintani de Souza; Giselle Fernandes; Gustavo Bernardes; Gustavo de Aguiar Campos; Ítalo Barbosa Lima Siqueira; Jamile Carvalho; Joyce Arruda; Lucas Pereira de Miranda; Mariana Nicolau Oliveira; Natália Ramos da Silva; Natália Vilar Pinto Ribeiro; Paula Karina Rodriguez Ballesteros; Priscila Coelho; Simone Schuck da Silva

Equipe Estadual - Sistema Penal

Ariane Gontijo Lopes (MG); Camila Belinaso Oliveira (RS); Fernanda Nazaré da Luz Almeida (PA); Glória Maria Vieira Ventapane (SE); Henrique de Linica dos Santos Macedo (MA); Jackeline Danielly Freire Florêncio (PE); Joseph Vitor de Lima (RR); João Vitor Freitas Duarte Abreu (SC); Lorraine Carla da Costa Cordeiro Lezzi (ES); Luann Silveira Santos (PI); Luanna Marley de Oliveira e Silva (AM); Luis Gustavo Cardoso (PR); Lúcia Maria Bertini (CE); Maressa Aires Proença (BA); Mariana Leiras (RJ); Martinellis de Oliveira (RO); Nyanne Stephanie Amaral (MT); Onair Zorzal Correia Júnior (TO); Poliana Marques Cândido (AL); Rúbia Evangelista da Silva (AC); Thabada da Silva Almeida (PB)

Sistema Socioeducativo

Adrianna Figueiredo Soares da Silva; Nadja Furtado Bortolotti; Acássio Souza; Bárbara Amelize Costa; Claryssa Christina Figueiredo de Almeida; Elisa Barroso Fernandes Tamantini; Iasmim Baima Reis; Sara de Souza Campos; Tabita Aija Silva Moreira

Equipe Estadual - Sistema Socioeducativo

Adriana Motter (AC); Alana Ribeiro (MT); Alex Vidal (RS); Alisson Messias (RR); Amanda Oliveira de Sousa (RN); Cynthia Aguido (MG); Érica Renata Melo (PE); Gabriela Carneiro (GO); Giselle Elias Miranda (PR); Izabella Riza Alves (SE); João Paulo Diogo (MA); Laura Cristina Damasio de Oliveira (RJ); Lívia Rebouças Costa (TO); Lua Clara Melo Fernandes (RO); Lucilene Roberto (ES); Marcela Guedes Carsten da Silva (SC); Maria Isabel Sousa Ripardo (AP); Maurilo Sobral (AL); Olívia Almeida (PB); Raquel Amarante Nascimento (PA); Talita Maciel (CE); Yan Brandão Silva (AM)

Identificação e Documentação

Alessandro Antônio da Silva Brum; Amanda Sanches Carvalho; Andréa Carvalho Guimarães; Ângela Cristina Rodrigues; Fernanda Rocha Falcão Santos; Flávia Franco Silveira; Geovane Pedro da Silva; Gildo Joaquim Alves de Aguiar Rego; Gustavo Ferraz Sales Carneiro; Ligiane Gabriel; Lunna Luz Costa; Marcelo de Oliveira Saraiva; Martina Hummes Bittencourt; Patrícia Castilho da Silva Cioccarri; Roberto Marinho Amado; Samuel dos Santos dos Reis; Tamiz Lima Oliveira; Tarcia Gomes de Brito; Virgínia Bezerra Betttega Popiel; Vivian Murbach Coutinho

PRODUTOS DE CONHECIMENTO E INFORMATIVOS

Publicações editadas nas séries Fazendo Justiça e Justiça Presente

PROPORCIONALIDADE PENAL

Coleção Alternativas Penais

- Manual de Gestão para as Alternativas Penais
- Guia de Formação em Alternativas Penais I – Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais no Brasil (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais II – Justiça Restaurativa (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais III – Medidas Cautelares Diversas da Prisão (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais IV – Transação Penal, Penas Restritivas de Direito, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais V – Medidas Protetivas de Urgência e demais ações de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres (tradução para inglês e espanhol)
- Diagnóstico sobre as Varas Especializadas em Alternativas Penais no Brasil
- Levantamento Nacional Sobre a Atuação dos Serviços de Alternativas Penais no Contexto da Covid-19
- 3º Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE) – Encarceramento em Massa e Alternativas à Prisão: 30 anos das Regras de Tóquio das Nações Unidas
- Fortalecendo vias para as alternativas penais – Um levantamento nacional da aplicação do Acordo de Não Persecução Penal no Brasil
- 4º Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE) – Alternativas penais e políticas sobre drogas: caminhos para novos paradigmas no Brasil

Coleção Monitoração Eletrônica

- Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para os Órgãos de Segurança Pública (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para o Sistema de Justiça (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil
- Sumário Executivo Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil
- Relatório da Conferência Internacional Sobre Monitoração Eletrônica: tecnologia, ética e garantia de direitos, 2023, Brasil

Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia

- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros Gerais (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros para Crimes e Perfis Específicos
- Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus Tratos na Audiência de Custódia (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e Tribunais (Handbook on Handcuffs and Other Instruments of Restraint in Court Hearings) (Sumários executivos – português / inglês / espanhol)
- Caderno de Dados I – Dados Gerais sobre a Prisão em Flagrante durante a Pandemia de Covid-19
- Cadernos de Dados II – Covid-19: Análise do Auto de Prisão em Flagrante e Ações Institucionais Preventivas
- Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia
- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares
- Relatório Audiência de Custódia: 6 Anos
- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares – Versão 2023
- Boletim Audiências de Custódia – número 1 (fevereiro 2024)
- Boletim Audiências de Custódia – número 2 (maio 2024)
- Boletim Audiências de Custódia – número 3 (agosto 2024)
- Guia de Implementação do Serviço APEC

Coleção Central de Regulação de Vagas

- Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional
- Folder Central de Regulação de Vagas

UNODC: Manuais de Justiça Criminal – Traduções para o português

- Manual de Princípios Básicos e Práticas Promissoras sobre Alternativas à Prisão
- Manual sobre Programas de Justiça Restaurativa

SOCIOEDUCATIVO

- CADERNO I – Diretrizes e Bases do Programa – Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade
- CADERNO II – Governança e Arquitetura Institucional – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade
- CADERNO III – Orientações e Abordagens Metodológicas – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade

- Reentradas e Reiteraões Infracionais: Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros
- Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação
- Manual Resolução CNJ 367/2021 – A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- Manual para Incidência da Temática do Tráfico de Drogas como uma das Piores Formas de Trabalho Infantil (tradução para inglês e espanhol)
- Manual Recomendação nº 87/2021 – Atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em unidades de atendimento socioeducativo
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos – Meio Fechado
- Guia para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (Cniups) – Meio Fechado
- Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Sumário Executivo – Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo
- Centrais de Vagas do Socioeducativo – Relatório Anual
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo (Meio Aberto)
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Programas/Serviços Socioeducativos (Meio Aberto)
- Guia para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativas (Cniups) – (Meio Aberto)
- Diagnóstico da Emissão de Documentos Básicos no Sistema Socioeducativo: Atendimento Inicial e meio fechado
- Relatório Final da 1ª Conferência Livre de Cultura no Sistema Socioeducativo
- Diretriz Nacional de Fomento à Cultura na Socioeducação
- Guia para a qualificação da atuação do Poder Judiciário no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo
- Recomendação CNJ nº 98/2021 – Relatório de monitoramento das Audiências Concentradas
- Guia para implementação da resolução CNJ nº 369/2021 no âmbito do sistema socioeducativo
- Manual Resolução CNJ nº 524/2023: Tratamento a Indígenas Adolescentes e Jovens no Sistema Socioeducativo
- Iberê e seus amigos: o que acontece quando indígenas adolescentes são apreendidos?
- Centrais de vagas do socioeducativo – Relatório Anual 2024
- Infográfico: Audiências Concentradas

CIDADANIA

Coleção Política para Pessoas Egressas

- Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais
- Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência
- Guia para monitoramento dos Escritórios Sociais
- Manual de organização dos processos formativos para a política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais IV: Metodologia de Enfrentamento ao Estigma e Plano de Trabalho para sua Implantação
- Guia Prático de Implementação da Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional – Raesp
- Relatório de Monitoramento dos Escritórios Sociais – Ano 2022

Coleção Política Prisional

- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno I: Fundamentos Conceituais e Principiológicos
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno III: Competências e Práticas Específicas de Administração Penitenciária
- Diagnóstico de Arranjos Institucionais e Proposta de Protocolos para Execução de Políticas Públicas em Prisões
- Os Conselhos da Comunidade no Brasil
- Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade

Coleção Políticas de Promoção da Cidadania

- Cartilha de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional
- Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 487 de 2023
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Prisional
- Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

- Manual de instalação e configuração do software para coleta de biometrias – versão 12.0
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica nas Unidades Prisionais
- Folder Documento Já!
- Guia On-line com Documentação Técnica e de Manuseio do SEEU
- Manual do Módulo Documentação Civil no SEEU – Perfil Depen

- Infográfico: Certidão de Nascimento para Pessoas em Privação de Liberdade
- Infográfico: CPF para Pessoas em Privação de Liberdade
- Infográfico: Contratação de Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Infográfico: Alistamento Eleitoral para as Pessoas Privadas de Liberdade
- Cartilha Segurança da Informação
- Manual do Módulo de Documentação Civil no SEEU – Perfil DMF
- Manual do Módulo de Documentação Civil no SEEU – Perfil GMF

GESTÃO E TEMAS TRANSVERSAIS

- Manual Resolução nº 287/2019 – Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas Acusadas, Rés, Condenadas ou Privadas de Liberdade
- Relatório Mutirão Carcerário Eletrônico – 1ª Edição Espírito Santo
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas I
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas II
- Manual Resolução nº 348/2020 – Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Relatório Calculando Custos Prisionais – Panorama Nacional e Avanços Necessários
- Manual Resolução nº 369/2021 – Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência
- Projeto Rede Justiça Restaurativa – Possibilidades e práticas nos sistemas criminal e socioeducativo
- Pessoas migrantes nos sistemas penal e socioeducativo: orientações para a implementação da Resolução CNJ nº 405/2021
- Comitês de Políticas Penais – Guia prático para implantação
- Diálogos Polícias e Judiciário – Diligências investigativas que demandam autorização judicial
- Diálogos Polícias e Judiciário – Incidências do Poder Judiciário na responsabilização de autores de crimes de homicídio: possibilidades de aprimoramento
- Diálogos Polícias e Judiciário – Participação de profissionais de segurança pública em audiências judiciais na condição de testemunhas
- Diálogos Polícias e Judiciário – Perícia Criminal para Magistrados
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: medidas cautelares diversas da prisão
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: penas restritivas de direitos, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas de urgência
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Monitoração Eletrônica
- Pessoas LGBTI no Sistema Penal – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020 (tradução para inglês e espanhol)
- Pessoas LGBTI no Sistema Socioeducativo – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020 (tradução para inglês e espanhol)
- Informe – O sistema prisional brasileiro fora da Constituição 5 anos depois: Balanço e projeções a partir do julgamento da ADPF 347

- Informe – Transformando o Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Caminhos e avanços a partir do julgamento cautelar da ADPF 347
- Fazendo Justiça – Conheça histórias com impactos reais promovidos pelo programa no contexto da privação de liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2023
- Manual Legislação de Proteção de Dados Pessoais – Plataforma Socioeducativa
- Equipes interdisciplinares do Poder Judiciário: Levantamento Nacional e Estratégias de Incidência
- Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas
- Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos – direitos das pessoas privadas de liberdade
- Caderno Temático de Relações Raciais – diretrizes gerais para atuação dos serviços penais
- Manual de Fortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMFs)
- Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2024
- Relatório Final Mutirão Processual Penal 2024

Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos

- Protocolo de Istambul – Manual sobre investigação e documentação eficazes de tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes
- Protocolo de Minnesota sobre a investigação de mortes potencialmente ilegais (2016)
- Comentário geral nº 24 (2019) sobre os direitos da criança e do adolescente no sistema de Justiça Juvenil
- Diretrizes de Viena – Resolução N.º 1997/30 do Conselho Econômico e Social da ONU
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Instituição de Um Procedimento de Comunicação – Resolução aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 19 de dezembro de 2011
- Estratégias Modelo e Medidas Práticas das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra Crianças e Adolescentes no Campo da Prevenção à Prática de Crimes e da Justiça Criminal – Resolução adotada pela Assembleia Geral da ONU em 18 de dezembro de 2014
- Regras de Beijing
- Diretrizes de Riad
- Regras de Havana



Acesse o código QR
e conheça outras
publicações do Programa
Fazendo Justiça



associação para
a prevenção
da tortura



FAZENDO
JUSTIÇA